

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.147, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente o requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco Español.

PATENTE DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.147 — DE 11 DE AGOSTO DE 1910 (*)

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000.000\$, papel, e 150.000\$, ouro, complementar a verba 34ª — «Exercicios Findos» — do orçamento do vigente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000.000\$, papel, e 150.000\$, ouro, complementar a verba 34ª — «Exercicios Findos» — do orçamento do vigente exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mez:

Foram declarados sem effeito os decretos de 17 de outubro de 1907, e 30 de dezembro de 1909, pelos quaes foram nomeados Francisco Cardoso Fróes e João Heiaclito Fróes para os logares de 1º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Curralinho, na secção da Bahia, visto não terem sido solicitados no prazo legal;

Foi exonerado, a pedido, o coronel José Lopes da Silva Freire do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cachoeira na dita secção.

Por outros de igual data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudante do procurador da Republica, na mesma secção:

Municipio de Curralinho

Primeiro supplente, Davino Martins de Freitas;

Segundo supplente, Arnulpho de Lima Marques;

Ajudante do procurador, tenente coronel Oscar Rozendo da Silva.

Municipio de Cachoeira

Segundo supplente, capitão Braulio de Oliveira Marques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 15 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 180\$, aluguel, relativo a julho findo, do deposito de materiaes pertencentes a este ministerio, sito á rua do Senado n. 215;

De 311\$, de fornecimentos feitos, em julho findo, ao escriptorio de obras deste ministerio;

De 250\$, concertos feitos no telhado do edificio do 2º Tribunal do Jury;

De 533\$332, gratificações vencidas, em julho findo, pelos lentes interinos do Externato Nacional Pedro II, Dr. Roberto Gomes e Adrien Delpech;

De 151\$800, objectos de expediente fornecidos em julho ultimo ao Archivo Publico Nacional.

Expediente de 16 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença para tratamento de saude, ao guarda-civil de 1ª classe, Antonio José da Silva.

— Foi autorizado o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança, para a comarca de Piracicaba, ao tenente da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da capital do dito Estado, Getulio Braga.

— Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Hermann Crunn, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e do accordo com as instruções mandadas observar pelo decreto n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno. — Dou-se conhecimento, para os fins convenientes, ao chefe de policia do Districto Federal.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Faxina, no Estado de S. Paulo, ás justicas da Italia, para avaliação de bens pertencentes ao espolio do padre Decio Augusto Chefalo.

Requerimento despachado

Francisco Alves da Cunha, 2º sargento da Força Policial, pedindo averbação de serviços. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao general-commandante.

Expediente de 16 de agosto de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 122, de 10 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio de 6 do corrente;

Ao director da Liga Brasileira contra a Tuberculose, do officio n. 37, de 15 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral dos Telegraphos, no sentido de ser transferido o aparelho telephonico existente no predio onde funciona a 8ª delegacia de saude, para o de n. 159 á rua S. Francisco Xavier, para o qual se mudou a mesma delegacia de saude.

— Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton, durante os dias 15 a 20 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a inclusa folha na importancia de 400\$ do pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito o Dr. Alvaro do Sá, inspector sanitario interino, por estar substituindo o effectivo Dr. João Penido Burnier, relativa ao mez de julho ultimo; as contas relacionadas, na importancia de 6:477\$240, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da febre amarella, no mesmo mez; e a conta na importancia de 1:872\$250, de fornecimento feito a esta directoria, no referido mez;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, dez tubos de soro anti-estreptococcico polyvalente;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de medico, de Antenor Otavio de Araujo Costa;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez, de Ignacio Francisco Amaral, Ernesto Dubois, Clarindo Eugenio da Cruz, Manoel da Cruz, Oswaldo de Souza Pinto, Thomaz Affonso e Lucio Napoleão Luperne.

Requerimentos despachados (*)

Dia 2 de agosto de 1910

Francisco da Costa Santos (1º districto). — **Approvado.**

Paulo Haffner (1º districto). — **Deferido.**
Manoel José Vieira Fonseca (1º districto). — **E' relevada a multa.**

José de Souza Lima Rocha (1º districto). — **Será relevada a multa si cumprir totalmente a intimação em 30 dias.**

Antonio Joaquim Machado (5º districto). — **Queira comparecer a secção de engenharia.**

Dr. Luiz da Costa Chaves de Faria (6º districto). — **Queira comparecer a esta directoria.**

Miguelina Imenes (6º districto). — **São concedidos 60 dias improrogaveis.**

Manoel José Gomes de Araujo (6º districto). — **São concedidos 45 dias improrogaveis.**

Luiz Andrade (6º districto). — **Approvado nos termos da informação.**

Manoel Souto (8º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Manoel da Cunha Simas (8º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Manoel Albino Pereira Junior (8º districto). — **Certifique-se.**

Theodoro Puro de Moraes (8º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Maria Augusta Ferreira da Costa (8º districto). — **São concedidos 60 dias.**

Antonio Maria de Castro e outro (8º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Alexandre Luiz de Souza Teixeira (9º districto). — **São concedidos 60 dias.**

Manoel de Almeida Pinho (9º districto). — **São concedidos 60 dias.**

Garrido & Fernandez (9º districto). — **A multa é reduzida ao minimo.**

M. Gomes da Costa Pereira (5º districto). — **São concedidos 60 dias.**

Agostinho Luiz dos Santos. — **Deferido.**

Attila Torres. — **Deferido.**

Luiz de Andrade. — **Não pôde ser atendido.**

Manoel Ferreira Sophia. — **Compareça a esta directoria.**

Mauricio da Conceição Rocha. — **Certifique-se.**

Manoel de Mesquita Cardoso. — **Archi-ve-se.**

Dr. José Vieira Romero. — **Queira se submeter á inspecção medica.**

Dia 16

Luiz Pires Farinha Filho (3º districto). — **São concedidos 60 dias.**

Mademoiselle Faure (3º districto). — **Requeira em epoca oportuna.**

Victor Paramez Domingues (4º districto). — **Não pôde ser atendido.**

Victor Paramez Domingues (4º districto). — **Não pôde ser aprovado.**

Arnaldo de Barros (5º districto). — **Não ser atendido.**

Antonia Rita da Luz Castro (5º districto). — **E' relevada a multa.**

Silva & Boavista (5º districto). — **Não podem ser attendidos.**

Lucinda Rosa Vieira (5º districto). — **São concedidos 60 dias.**

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções no «Diário Official», de 4 do corrente.

Eladio Garcia Fernandes (5º districto). — **São concedidos 60 dias.**

José Machado Pavão (5º districto). — **São concedidos 60 dias improrogaveis.**

José Joaquim de Souza Junior (5º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Estephano Fortuna (5º districto). — **Queira comparecer á secção de engenharia.**

Dolores Vega Gonzales (6º districto). — **São concedidos 90 dias.**

Joaquim Pinto Dias de Almeida e outro (6º districto). — **Queiram comparecer á secção de engenharia.**

A. Pasele (9º districto). — **Nada ha que deferir.**

João Ferreira Martins (9º districto). — **São concedidos 30 dias.**

Alexandre Gomes da Silva Chaves (9º districto). — **Não pôde ser attendido.**

Antonio Affonso Junior (9º districto). — **Certifique-se.**

Theodor Wille & Comp. — **Deferido, devendo os agentes providenciar para que, de ora em diante, a distancia minima seja de 1.000 metros.**

Manoel Alves de Andrade. — **Restituam-se mediante recibo.**

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Bellingrodt & Meyer, proprietarios da fabrica de phosphores «Orion», pedindo permisso, para que os sellos empregados nas caixas dos seus productos, possam ser inutilizados por meio de pigetagem. — **De accordo com o parecer. Deferido.**

Camara Municipal de S. João d'El-Rei, pedindo relevação do armazemagem. — **De accordo com o parecer. Indeferido.**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 211—Não polendo o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Alvaro Jorge Moreira, proceder a tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, relativamente á linha de Baurá a Itapura, conforme foi convidado pelo respectivo engenheiro chefe em officio n. 490, de 28 de junho ultimo, por ter sido nomeado para o lugar de delegado fiscal no Estado do Paraná, resolvi designar para aquella commissão o 2º escripturario do mesmo thesouro Oscar Peckolt, que fica substituido pelo 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Nestor Augusto da Cunha, no serviço de tomadas de contas da Companhia cessionaria das Docas da Bahia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 212—Afim de poder este ministerio resolver sobre o objecto do aviso n. 2.468, de 20 de julho ultimo, em que solicitaes seja posta na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de um fiscal da Empresa de Navegação Hoepche, á razão de 300\$ mensaes, e a contar de 21 de junho proximo findo, a quantia de 1:800\$, que, como contribuição relativa ao 1º semestre do corrente anno, foi recolhida ao Thesouro naquella data pela citada companhia, rogo vos digneis prestar os esclarecimentos de que trata o parecer do director geral de Contabilidade Publica, junto por cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. juiz presidente do Segundo Tribunal do Jury:

N. 93—Tendo sido sorteado para servir de jurado, na sessão sob a vossa presidencia, o 1º escripturario do Thesouro Nacional Henrique Hor-Meyll Alvares, rogo vos digneis dispensar o comparecimento ás reuniões desse tribunal, visto ser imprescindivel actualmente sua presença na Thesouraria Geral, onde serve de escriptivo, segundo trouxe ao meu conhecimento o director geral da Contabilidade.

—Sr. director do Banco do Brazil:

N. 17—Peco-vos providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, acompanhada da respectiva conta, uma cambial de 14.035 francos, pagavel em Londres a tres dias de vista, afim de ser attendida a solicitação feita, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.704, de 22 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.413—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do vigente, resolveu approvar as providencias que propozesses em officio n. 1.410, da mesma data e que deverão ser postas em pratica, para obviar á demora no andamento de despachos de morcedorios sujeitas ao exame no Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 1.414—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Louis Hermany & Comp., na petição de 18 de julho ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de tres caixas marca L.H.C, ns. 9.932 a 9.934, vindas no vapor allemão Assuncion, contendo 124 ferros de engommar a alcool, destinados aos requerentes.

N. 1.415—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 156, de 10 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de cinco volumes, marca E. F. C. B.—BSC ns. 2.811/15, pesando bruto 450 kilos, contendoapparelhos para illuminação a gaz Pintsch, a que se refere o incluso documento, vindos de Hamburgo no vapor allemão Belgiana.

N. 1.416—Afim de que o informeis, conforme determina o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, incluso vos transmitto o requerimento em que Teixeira, Borges & Comp., merciantes desta praça, recorrem do acto pelo qual os arrendatarios do Caes do Porto do Rio de Janeiro lhes negaram restituição da quantia de 20\$470, que, a titulo de estivagem, pagaram sobre 300 caixas de batatas despachadas sobre agua.

N. 1.417—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 155, de 10 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa marca E. F. C. B.—Rio, n. 500, contendo cadeados de ferro pesando bruto 43 kilos, a que se refere o incluso documento, volume esse vindo da Nova York pelo vapor inglez Verdi.

N. 1.418—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 154, de

10 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de cit. volumes marca C. do B. ns. 3.501/8, contendo accessorios de loco motivas a que se refere o incluso documento, destinadas aquella estrada, volumes esses vindos de Nova York pelo vapor inglez *Verdi*.

N. 1.419—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, afim de que providencias a respeito, o incluso requerimento em que Machado, Mello & Comp., proprietarios do «Moinho Santa Cruz», situado no Toque Toque, Nietheroy, pelem lhes seja cedido por arrendamento, para deposito dos seus productos, o armazem n. 15, existente no trecho comprehendido entre o Pateo do Rosario e o mar, a cargo dessa alfandega, e que, segundo affirmam, pouca utilização tem tido ultimamente.

N. 1.420—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 357, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 3.009 volumes marca IOCS—TA—109.501, ns. 1 a 3.039, contendo camis de ferr. galvanizado e pertences, pesando 122.530 kilos, bruto, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Erlangen*, 52 volumes ns. 1.550 a 1.601 contendo um perfurador de peças e pertences, pesando bruto 7.428 kilos; 2 fardos ns. 1.547 a 1.548, contendo cor. d. h. io, pesando bruto 306 kilos e 1 caixa n. 520, contendo registro de metal, pesando bruto 90 kilos, todos com a marca IOCS e vindos de Nova York no vapor inglez *Voltaire* consignados á Inspectoria de Obras contra as Secas.

N. 1.421—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de 11 caixas, com a marca L.P.M., ns. 3.023, 26.721, 26.723, 8.251/2 e 509/10, a que se referem os inclusos documentos, vindas do Havre pelo vapor *Amiral Jauréguiberry*, contendo productos pharmaceuticos destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 640, de 21 de julho ultimo, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.391, do dia 28.

N. 1.422—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 157, de 11 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, dos volumes abaixo especificados, e a que se referem os inclusos documentos, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Santos*, a saber: 1.021 trilhos, marca RSW—1910, pesando liquido 315.679 kilos; 14 caixas marca TRW, 7/20, pesando bruto 3.313 kilos e contendo parafusos com arruelas; 33 ditas marca TCW, 35/67, pesando bruto 8.831 kilos, contendo grampos para trilhos, e 40 volumes marcas HS—9.987, ns. 1/20, e HS—9.988, ns. 1/20, pesando bruto 155.620 kilos, formando duas locomotivas com tenier e seus pertences.

N. 1.423—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Socié Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias,

para preenchimento das formalidades legais, do material discriminado na inclusa relação e destinado aos seus servicos.

N. 1.424—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 1.362, de 7 de julho ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, para o material discriminado na inclusa relação, destinado aos servicos de unificação e electrificação das linhas de carris, a cargo do The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, com exclusão, porém, dos artigos assignalados na referida relação, com a palavra *não* a tinta vermelha.

N. 1.425—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 16 feixes de ferro para construção, marca FP—BSC ns. 1/16, uma caixa n. 84.829 e um anel n. 108.490, com a mesma marca, contendo fio de cobre islado, volumes esses a que se referem os documentos juntos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, consignados á Força Policial do Distrito Federal, conforme foi solicitado pelo respectivo commando geral no officio n. 2.497, de 26 de julho proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.377, do dia seguinte.

N. 1.426—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital em officio n. 61, de 9 do corrente mez, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendo lampadas electricas, adquiridas na Inglaterra e vindas no vapor *Araguaya* com destino ao Theatro Municipal.

N. 1.427—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Departamento da Administração do Ministerio da Guerra, em officio n. 2.051, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa combinados com o art. 593 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de quatro caixas com a marca H. P. T.; contra marca F. C., ns. 6.059/62, contendo machinas e ferramentas para fabricação de cartuchos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, á consignação do Ministerio da Guerra.

N. 1.428—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 23, combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, de 22 barricas marca FM&C, ns. 1/22, contendo cadinho, vindas no vapor inglez *Woodfield*, procedente de Londres e destinadas á Casa da Moeda, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 1.216, de 15 de julho ultimo, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.374, de 27.

N. 1.429—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 147, de 28 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco caixas marca—Lettreiro—105/110 contendo um aparelho physico para laboratorio, vindas da França, pelo vapor

Franco destinadas a Escola de Minas de Ouro Preto, escluida, porém, uma caixa, marca P contendo livros impressos e manuscritos, usadas, vinda pelo vapor italiano *Chili* e destinada ao Sr. Achile Rigodanzo, visto não se tratar de objecto directamente importado por conta da União para o serviço da Republica.

N. 1.430—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 347, de 25 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de 3.000 barricas de cimento, sendo 1.500 barricas marca Agua e 1.500 ditas, marca J. B. White Prothers importadas com destino á Commisão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.431—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a City Improvement Co Limited, em petição de 23 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899 e 3.613, de 20 de fevereiro de 1903, dos seguintes materiais, que foram excluidos do favor da isenção de direitos, autorizada pela ordem da extincta Directoria do Exediente, n. 2.030, desse mesmo anno, a saber: cobre em obras, com o peso de 5.000 kilos, constando de valvulas para vapor, torneiras ou registros, canos de metal diversos, ditos de cobre, idem, contrapinos de metal, corrente, lubrificadores, choleiras de cobre para lubrificação, almofolias, manómetros, mancaes de metal, colchetes para correias, parafusos, pregos de cobre e bem assim de cinco wagons automoveis para condução de material e cinco automoveis para a condução do pessoal.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 169—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo enviado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 256, de 27 de junho ultimo, e relativo á fiança no valor de 500\$, prestada por Getulio Pedro de Gouveia Veiga, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cunha, n'aquele Estado.

N. 170—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo devolvido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela Delegacia Fiscal no Paraná, com o officio n. 241, de 19 de junho ultimo, e relativo á fiança no valor de 1.010\$ prestada por Domingos Caetano do Amaral em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Torquato Ribeiro de Mello e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Guarapuava n'aquele Estado.

N. 171—Transmitto-vos, para os devidos fins, na conformidade de despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 292, de 20 de julho ultimo e relativo á fiança no valor de 1.800\$, prestada em moeda corrente, por Eugenio Raulino de Andrade, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Limeira, n'aquele Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 149—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo seis mezes de licença, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Miguel Rodrigues Souto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 165—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.524, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º § 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, objectos, drogas, instrumentos e mais artigos dos descriptos nas inclusas relações, vindos do estrangeiro, com destino á Faculdade de Medicina desse Estado e seus laboratorios.

N. 167—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 32, de 11 de maio ultimo, e o que se refere o de n. 25, de 18 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 1.123 barricas de cimento ingloz, com o peso de 180 kilos cada uma, a que se refere a inclusa relação, importadas pela requerente, com destino ás obras a seu cargo nessa cidade.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 42—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal da capital desse Estado, em telegramma de 10 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direito, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 200 tambores de carbureto e 74 bancos escolares, emportados da Europa com destino á mesma intendencia.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do mez corrente, prorogando, por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção desse Estado, Bellini de Faria.

N. 159—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 11 do mez corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Carlos Ribeiro Carneiro Monteiro para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição.

N. 161—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao guarda da Alfandega desse Estado, Raymundo Nunes Socio.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturario dessa repartição, João Ribeiro da Veiga Pessoa.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 42—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Antonio Julio Rodrigues.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 296—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez corrente, concedendo 60 dias de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Adolpho Fredolin Fayet.

N. 247—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 12 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados: Taurino Jacintho da Cunha e Arnaldo Rolim para os

logares de collector e escriptão das rendas federaes em Passo Fundo, nesse Estado, e Manoel Moreira Alves para o de collector das mesmas rendas em Conceição do Arroio, nesse mesmo Estado.

N. 248—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 620, de 6 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Porto Alegre, de nove volumes contendo material de um locomovel e bomba, vindos da Europa no vapor allemão *Guttrune* com destino á commissão encarregada da construção de quartéis nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 8.

N. 249—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 219, de 18 de julho proximo findo, e relativo á isenção de direitos solicitada pelo Intendencia Municipal de Pelotas, para 11.000 kilos de ferro em barra e verguinhas que pretende importar, com destino ás obras publicas da mesma municipalidade, recomendo-vos, de accordo com despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, providencias no sentido de ser pela requerente determinada a natureza dos servicos publicos aos quaes vai ser applicado o referido material.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 390—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do corrente mez, prorogando, por 90 dias, a licença em cujo gozo se acha o guard. da Alfandega de Santos, nesse Estado, Argêo Feiciano da Silva.

N. 391—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, desse Estado, em officio n. 104, de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, do material a que se refere a inclusa relação, destinada á Repartição de Aguas e Esgottos dessa Capital.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 832—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Espirito Santo seja, remetida a quantia de 34.000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 18, de 12 do corrente, sendo:

10.000 da de	\$100.....	1.000\$000
10.000 >	\$20.....	2.000\$000
50.000 >	\$300.....	15.000\$000
5.000 >	\$100.....	5.000\$000
1.000 >	\$200.....	2.000\$000
500 >	\$500.....	2.500\$000
200 >	\$1000.....	2.000\$000
100 >	\$2000.....	2.000\$000
50 >	\$5000.....	2.500\$000

N. 833—Providenciae para que a Collectoria Federal na Parahyba do Sul, seja remetida a quantia de 14\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 83, de 15 do corrente, sendo:

200 cintas de	\$100.....	20\$000
200 >	\$200.....	40\$000
40 >	\$300.....	60\$000
100 estampilhas de	\$200.....	2\$000

N. 834—Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé, seja remetida a quan-

tia de 15.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 47, de 15 do corrente, quinze contos de réis, sendo:

150 estampilhas de 100\$000.. 15.000\$000

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya:

N. 3—Tendo o Centro de Navegação Transatlantica, em petição de 19 do mez proximo findo, em virtude do telegramma cuja cópia vos transmittio, reclamado providencias contra o facto de não terdes permitido que o paquete allemão *Paranaguá* tomasse carregamento durante a noite em que permaneceu nesse porto, recomendo-vos que, sobre o caso, presteis a esta directoria as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23—Em resposta ao vosso officio n. 68, de 5 do corrente mez, declaro-vos que esta directoria já providenciou no sentido de ser feito o supprimento das estampilhas do sello adhesivo de que carece essa delegacia.

Chamo, porém, vossa attenção para a demonstração que acompanhou o pedido, demonstração essa que deve ser organizada de accordo com as circulares ns. 2, de 17 de agosto de 1907 e 3, de 30 de junho de 1909, mencionando o saldo de todas as especies em poder do Thesouro e não unicamente dos valores pedidos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 79—Incluso vos devolvo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 147, de 9 de julho ultimo, afim de que procedaes nos termos regulamentares, por isso que vos compete decidir sobre o caso, usando ou dando ás partes os recursos legais.

N. 80—Junto vos devolvo o processo de infracção do regulamento dos impostos do consumo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 155, de 28 de junho ultimo, afim de recorrerdes de vossa decisão para a autoridade competente, de accordo com o art. 129, n. 1, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, procedendo em seguida na forma determinada no art. 238, do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1910

Luiz Matera.—Em face do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nada ha que deferir. (1)

D. Maria Joaquina P. da Fonseca.—Entre-gue-se, mediante recibo.

Oscar de Azevedo Marques.—Já estando providenciado, nada ha que deferir á reclamação.

Barcellos & Amaral.—Proceda-se pela forma indicada.

Simeão da Rocha.—Proceda-se nos termos do parecer.

Hasenclever & Comp.—Dê-se a baixa.

Martins, Rodrigues & Comp.—Em face do parecer, deduza-se o valor locativo a 3.000\$, para 1911.

Braga Paiva & Comp.—Sendo procedente a divida, que se refere a um deposito fechado, nada ha que deferir.

José Maria Peres.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Francisco P. Sammartino.—Tome-se nota do valor locativo para o futuro lançamento.

Representação sobre os predios ns. 6 e 8 á travessa Miguel de Frias.—Anulle-se a

(1) Reproduz-se por ter sahido incompleto.

divida de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Idem da rua Attilia n. 20. — Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda, nos termos do parecer.

D. Eliza Locatteli. — Já estando attendida a reclamação, archive-se.

D. Anna Bloch. — Altere-se a inscripção. A mesma. — Idem.

João Martins G. de Miranda. — Officie-se.

José M. de Andrade. — Idem.

Eduardo P. Guinle. — Idem.

Peixoto Serra. — A 2ª sub-directoria.

Carlos Duarte de Oliveira. — Idem.

Abilio J. de Andrade. — Idem.

Filadelpho S. Castro. — Idem.

Alfredo J. Anuario. — Satisfaca a exigencia. Bernardino J. Martinez. — Idem.

José Pinto Branco. — Idem.

Luiz Corrêa & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Accacio A. Pereira. — Estando cumprido o despacho supra, transfira-se.

Bento M. Braga. — Transfira-se.

José C. Rodrigues. — Idem.

Manoel D. de Carvalho. — Idem.

D. Amelia A. Catão. — Idem.

Dr. Raimundo C. Maya. — Idem.

Thomaz Alves. — Idem.

Constantino Benevenuto. — Idem.

D. Clara J. C. Moreira. — Idem.

Luiz Pereira do Oliveira. — Idem.

Manoel M. Fagundes Filho. — Idem.

Ricardo A. Pereira. — Idem.

Ignacio Felix. — Idem.

Alfredo T. Ferreira. — Idem.

Duarte M. de Andrade. — Idem.

Francisco Figueiredo. — Idem.

D. Adèle A. Thereza Linch. — Idem.

Antonio C. das Neves. — Idem.

D. Margarida Ferreira. — Idem.

Dr. Bernardino L. M. Guimarães. — Idem.

Aida dos Santos Silva. — Idem, nos termos do parecer.

Augusto José Leite. — Transfira-se e officie-se á Repartição do Aguas, Esgotos e Obras Publicas, solicitando a rectificação do nome.

D. Amelia M. de Rezende. — Transfira-se. Imponho, tanto ao vendedor como ao comprador, a multa de 20\$ a cada um, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dia 17

Doddsworth & Comp. — Tome-se nota para o futuro exercicio.

Dr. Antonio C. da Rocha Fragoso. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

J. J. de Araujo Gomes. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Dr. Pereira da Motta. — Averbese a multa.

Representação sobre o predio n. 23, antigo 15, á travessa Aguiar. — Officie-se, nos termos do parecer.

João M. Soares. — Pague o debito a que se refere o parecer.

Joaquim C. da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Carlos Vallele. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Felicio de Souza e Almeida. — Entregue-se, mediante recibo no processo em que se declara nada mais reclamar por estar embolsado da sua fiança. Officie-se á Caixa de Amortização. Note-se no termo.

João Antonio Guimarães Pinto. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

D. Ermelinda do Nascimento Sá e José

Marques de Sá Junior. — Transfira-se.

D. Angelina C. de Aguiar. — Idem.

Conde de Sucena. — Idem.

D. Maria A. da Silva Campos. — Idem.

Arthur C. Monteiro. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda. Inscreva-se a pena d'agua a maior a partir de julho de 1907, extrahindo-se a competente divida para ser paga amigavelmente dentro de 30 dias, contados da intimação á parte.

Gaspar José Machado. — Estando o lançamento de accordo com o regulamento, que não estabelece categorias na especie, nada ha que deferir.

João Maria Pinheiro. — Transfira-se. Imponho a Mme. Maria Lospinasse e D. Maria Eudoxia de Moraes Machado Rego, a cada um, a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Peixoto. — Transfira-se.

Manoel J. da Rocha. — Idem.

Bernardo P. Machado. — Idem.

José Lopes. — Idem.

Domingos R. Pinto. — Idem.

Dr. Luiz Moraes Junior. — Idem.

Bernardino P. Vieira. — Idem.

Dr. Luiz Moraes Junior. — Idem.

D. Cecilia M. de Sá. — Satisfaca a exigencia.

José A. do Couto. — A 2ª Sub-directoria.

Antonio M. Ferreira. — Idem.

F. Novas. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio de Souza Maia. — Legalize a assignatura da petição e satisfaca a exigencia.

D. Mariana Leite O. Silva. — Restitua-se a quantia de 90\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

—

Diretoria da despesa publica

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1910

Polo Sr. director:

Maria Idalina de Moraes Carneiro, pedindo pagamento de sua pensão pela Delegacia Fiscal no Piahy. — Requeira directamente á Delegacia Fiscal na Bahia.

—

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de agosto de 1910

Aos directores da sociedade Montepio da Familia:

N. 227—Requisitando a remessa de uma cópia da acta da assembleia geral que se deveria realizar a 6 do corrente mez.

—Ao juiz da 1ª vara criminal:

N. 228—Solicitando a dispensa do funcionario desta inspectoria bacharel Aristoteles Vergue Guimarães.

Dia 16

Ao ministro da Fazenda:

N. 229—Remettendo o processo do requerimento em que a Preussische National Versicherungs Gesellschaft pede permissão para substituir os titulos que constituem os seus depositos de garantia.

N. 230—Pedindo a cassação do decreto que concedeu permissão para funcionar á Companhia de Seguros Contra Fogo «Providencia».

Dia 17

Ao ministro da Fazenda:

N. 231—Remettendo o processo do requerimento em que a «Mutua Colombo» pede prorrogação do prazo para o seu deposito de garantia.

N. 232—Remettendo o processo relativo á multa imposta á Sociedade Montepio da Familia.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de agosto de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos de 1:683\$750 á Delegacia Fiscal no Amazonas; e de 20:266\$030 e 2:910\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento a The Amazon Steam Navigation Company, Limited (avisos numeros 617 e 648);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 63\$774 ao coronel Agricola Ewerton Pinto (aviso n. 642);

De 5:00\$ a Francisco Leal & Comp. (aviso n. 644);

De 5:000\$ a Pacheco Moreira & Comp. (aviso n. 646).

Transmittindo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 4 do corrente, que concede ao 1º tenente medico Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira dispensa do lapso de tempo para satisfazer ao pagamento do soldo da patente que lhe concedo as honras do posto de tenente (aviso n. 645).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, declarando que aos officiaes em serviço de intendencia na 7ª região de inspecção permanente deverão ser pagos, aos do quadro activo os vencimentos que tenham nos corpos e aos reformados os soldo de inactividade e etapa relativa ao posto effectivo da reforma, até que, definitivamente regulado o dito serviço, se providencie sobre a obtenção do credito preciso.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 4 do corrente, nomeando 2º tenente intendente o 1º sargento Ulisses Rodrigues de Souza Martins e concedendo a reforma ao 2º sargento Manoel Barbosa da Silva.

Submettendo á sua consideração papeis em que os 1ºs tenentes José Ayres de Cerqueira e Joaquim Felix de Vargas pedem promoção, e Carlos Alberto Pereira da Costa, capitão honorario, pede que em sua patente seja feita a necessaria alteração de accordo com a ultima parte do decreto de 12 de novembro de 1894.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a concorrência realizada no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para a venda de dous muarees.

Concedendo licença ao capitão asyado Benedicto Asclepiades do Pontes, para residir no Estado do Ceará.

Declarando que ora se providencia sobre o tuncamento das matrículas com que frequentam as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia o 2º tenente Leopoldo Francisco Teixeira Campos, conforme pediu, e o aspirante a official Octavio Alves de Araujo.

Mandando:

Collocar o aspirante a official Mario da Veiga Abreu no Almanack do Ministerio da Guerra, precedentemente ao aspirante a official Lucio Palma;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario Paulino Gonçalves de Oliveira, o voluntario da patria Honorato do Carvalho, o soldado do 51º batalhão de caçadores Domingos Antonio Luiz de França, o sargento do 1º batalhão de engenharia Victor Angelo Junior e o soldado Agostinho Pereira da Costa Mello;

Providenciar para que o tenente-coronel Fernando Setembrino de Carvalho, chefe da commissão militar constructora de linhas telegraphicas no Rio Grande do Sul, de

cumprimento ás instrucções que lhe forem ministradas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas relativamente ao prolongamento das linhas de Santiago do Boqueirão a S. Francisco de Assis;

Servir addido a 1ª brigada estrategica o major Ayres de Moraes Ancora.

Nomeando encarreg do do registro militar do Estado do Espirito Santo, o 2º tenente da 7ª companhia isolada Edmundo Heronides da Silva, em substituição ao 2º tenente Alexandre Theodoro Pereira de Mello, ultimamente transferido.

Permittindo ao major José Capitulino Freire Gameiro praticar no Observatorio Nacional, sem prejuizo do serviço militar.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Raul Dowsl'y Cabral Velho, do 9º batalhão do 3º regimento para o 11º regimento; e os 2ºs tenentes Candido Thomé Rodrigues, deste regimento para aquelle batalhão e regimento; e Manoel José dos Santos do 4º regimento para a 12ª companhia isolada.

—Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o contracto celebrado com a Empresa Nacional de Salubridade Publica de Bagé, para o serviço sanitario do quartel general da 3ª brigada de cavallaria, do 11º regimento da dita arma, 18º grupo de artilharia e enfermaria militar, até 31 de dezembro vindouro.

—Ao inspector permanente da 7ª região, declarando que pôde ser contractado, por meio de concorrência publica, o predio em que deverá funcionar a enfermaria militar da capital do Estado do Espirito-Santo, caso seja impossivel a installação da mesma enfermaria no edificio do quartel, devendo ser organizada uma relação dos artigos necessarios á mesma, afim de serem fornecidos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.

Sr. director da Fabrica de Cartuchos e Artilhos de Guerra:

N. 11 — Em solução á consulta que fazeis em officio n. 1.533, de 18 de outubro do anno findo, relativamente ao computo do tempo para a percepção de gratificação adicional aos operarios que contem mais de 20 annos de serviço, vos declaro que, para a gratificação de que se trata, deverá entrar-se, unicamente, o tempo de serviço effectivo como operario, conforme se procede em relação aos dos arsenaes de guerra, aos quaes assiste o mesmo direito, em virtude da 3ª observação á tabella annexa do decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, de accordo com o aviso de 23 de fevereiro de 1896.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Requerimentos despachados

Ricardo da Silveira Villas Boas. — Complemento o requerimento inicial com a declaração de idade, morada, data da partida, volta da campanha do Paraguay e apresentação de attestado que prove clara e precisamente ser a pessoa que se habilita a mesma que fez a dita campanha.

José Gomes Pereira. — Junto prova de serviço por meio de certidão dos corpos em que esteve, extrahida das relações de mostra; certidão do Thesouro Nacional, provando ser ou não pensionista dos cofres publicos federaes, attestado de identidade de pessoa, firmado por tres pessoas de idoneidade garantida.

Laurentino Antonio Ribeiro, capitão Emilio de Sayão Carvalho, 1º tenente Octaviano Jansen Pereira. — Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1910

D. Mathilde Amalia da Camara e Silva, viuva de João Silvestre Ferreira da Silva, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

D. Anna Ermelinda Botelho de Assis, pedindo restituição de um documento. — Deferido.

Carlos Vidal de Oliveira Freitas, contribuinte do montepio da Marinha, na qualidade de capitão de fragata, reformado, pedindo lhe seja permittido contribuir pelo montepio deste ministerio, visto estar exercendo o cargo de inspector geral da navegação. — Deferido.

Antonio Emilio Vaz Lobo, ex-administrador da Floresta de Jacaréaguá, pedindo a averbação de uma declaração de familia. — Averbou-se.

D. Amelia Candida Corrêa, viuva de Mamede José Corrêa, official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

D. Anna Maria de Moraes Cunha, viuva de João José de Moraes Cunha, telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Dia 17

Joaquim Carlos Vieira de Mello, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo pagamento da quantia de 600\$ por ter tomado parte na tomada de contas da Estrada de Goyaz no primeiro e segundo semestres de 1908. — Nada ha que deferir, pois si o requerente funcionou, em setembro de 1909, como empregado da Fazenda, na tomada de contas relativas a 1908 da referida Estrada de Ferro e recebeu, em 21 de agosto de 1909 a quantia de 600\$ proveniente da ajuda de custo para o serviço de tomadas de contas em 1909, não mais se póte apresentar como credor dessa ajuda de custo.

Nivio, Ennes & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de agosto de 1910

Solicitou-se ao Sr. inspector geral da navegação as necessarias providencias para que tenham transporte gratuito em vapores do Lloyd Brasileiro os productos que se destinarem á expozição e feira de gallos que a Sociedade Agricola Pastril do Rio Grande do Sul pretente effectuar a 13 de novembro proximo e bem assim o material destinado á construcção do pavilhão necessario ao alludido certamen.

Identica solicitação foi feita ao director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 15 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, por

conta da verba 6ª, titulo I, consignação «Ajudantes, etc.» do art. 29 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 2:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos do ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto, Evandro Rocha, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

A referida importancia deverá ser annullada da quota do 9:600\$ concedida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão por conta da consignação acima citada (aviso n. 1.948);

Seja feito ao porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Catulão, o adiantamento da quantia de 500\$, por conta da sub-consignação «Despesas miudas e eventuaes» da tabella da distribuição do credito especial aberto pelo decreto n. 7.918, de 21 de março ultimo, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento a seu cargo durante o segundo semestre do corrente anno (aviso n. 1.947);

Seja paga a Arthur Chaves & Comp. a quantia de 1:122\$, proveniente do fornecimento de diversos artigos á Secretaria do Estado no mez de março proximo passado (aviso n. 1.946);

Seja paga a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» a quantia de 88\$282, proveniente do fornecimento de gaz á Secretaria de Estado deste ministerio no mez de maio ultimo (aviso n. 1.945);

Seja paga a conta de José Hubmayer, na importancia de 2:500\$, proveniente do fornecimento de 1.00 exemplares da revista *Brasilianische Rundschau* á Secção de Publicações e Bibliotheca no corrente anno (aviso n. 1.944);

Seja paga a Alexandre Ribeiro & Comp. a quantia de 145\$, proveniente de livros fornecidos á Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado no corrente anno (aviso n. 1.943);

Seja paga a Leuzinger & Comp. a quantia de 90\$500, proveniente de fornecimento de varios artigos do expediente á Directoria Geral de Contabilidade em junho ultimo (aviso n. 1.942);

Seja paga a quantia de 87\$841 a Leuzinger & Comp., Mourer & Pereira, Gonçalves Whyte & Comp., Fred. Figueir, Hune & Comp. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno (aviso n. 1.941);

Seja paga a Alberto Jacobini & Comp. a quantia de 176\$, proveniente de fornecimento de objectos de expediente á Junta dos Corretores em julho ultimo (aviso n. 1.940).

Seja paga á Empresa de Serraria e Marcenaria Tins a quantia de 120\$, proveniente do fornecimento de uma mesa a este ministerio em abril proximo passado (aviso n. 1.939);

Seja paga ao jornal *A Tribuna* a quantia de 592\$, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno (aviso n. 1.938).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora providencio no sentido de ser essa delegacia habilitada com a quantia de 2:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos do ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto, Evandro Rocha, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno; ficando annullada a mesma quantia no credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão por conta da consignação «Ajudantes, etc.», verba 6ª, tit. I, art. 29 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 1.939).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora providencio no sentido de ser transferida

dessa delegacia para a do Estado do Piahy a quantia de 2:000\$, destinada ao pagamento dos vencimentos do ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto, Evandro Rocha, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, ficando annullada a mesma quantia no credito concedido a essa delegacia por conta da consignação «Ajudantes, etc.», titulo I, verba 6ª art. 29 da vigente lei orçamentaria. (Aviso numero 1.950.)

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 32, de 8 de abril proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que, por telegramma de 26 de março ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 52:400\$, para as despesas dessa escola no corrente anno; sendo 26:400\$ para «Pessoal» 6:000\$ para «Despesas de expediente, luz, etc.» e 20.000\$ para a «Installação da escola etc.», tudo por conta da verba 8ª da vigente lei orçamentaria. (Officio n. 161.)

—Sr. director geral de Estatistica:

De ordem do Sr. ministro e em referencia ao officio n. 861, de 18 de maio ultimo, em que tratastes do pagamento do pessoal incumbido do recenseamento no interior dos Estados, remetto-vos, para vosso conhecimento o fins convenientes, a copia do aviso n. 50 do Ministerio da Fazenda. (Officio n. 161.)

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitti-vos a conta da Amazon Steam Navigation Company, na importancia de 5:109\$, affirm de ser, por essa directoria, iniciada o respectivo processo. (Officio n. 161.)

—De ordem do Sr. ministro, transmitti-vos duas contas da Leopoldina Railway Company, na importancia total de 352\$750, por caber a essa directoria o inicio do respectivo processo. (Officio n. 159.)

Requerimentos despachados

Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., pedindo o pagamento de duas contas, nas importancias de 400\$ e 35\$, relativas a fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro.

Foram remetidas ao Thesouro Nacional com os avisos ns. 1.291 e 1.353, de 14 e 21 de junho ultimo.

Dia 17

Theonilo A. Rodrigues da Cunha, pedindo restituição de 24:298\$710 de despesas feitas em 1908 com a importação de 31 bovinos indians. —Indeferido.

Syndicato Industrial e Agricola Paraense, por seu procurador, o Banco Allemão, pedindo restituição de 2:587\$823 de despesas feitas em 1909 com a importação de 13 bovinos de raça. —Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados:

O engenheiro agronomo Hermengardo Ferraz da Rosa para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção de Bromatologia Animal do Posto Zootecnico Federal;

Ducio Brasileiro Cidade para exercer o lugar de fiscal da cultura do trigo e outras que gozarem das vantagens previstas no regulamento anexo ao decreto n. 7.900, de 17 de março de 1910.

Expediente de 17 de agosto de 1910

Communicou-se:

Ao director do Posto Zootecnico Federal e sido aceita a proposta de Arens &

Comp. para uma installação frigorifica naquelle posto;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, que, por actos de 13 do corrente, foram nomeados ajudante e auxiliar da Inspectoria Agricola do 9º districto o agronomo Alberto do Moraes Aguiar e Abelardo Manhães Flores, ficando sem effeito as portarias de 2 e 6 do corrente que nomearam para os referidos cargos o agronomo Joaquim de Abreu Sampaio Filho e Heitor Spindola.

Identica communicação fez-se ao director do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas, a quem se remetteram os titulos de nomeação dos novos funcionarios.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o bacharel Waldemar de Torres Bandeira para exercer o cargo de chefe do Serviço de Informações da Directoria Geral do Povoamento.

—Ao director do Museu Nacional remetteu-se a portaria concedendo licença ao preparador da 3ª secção do mesmo museu, Dr. Oscar Publico de Mello.

—

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de agosto de 1910

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, para ser despachada livre de direitos na Alfandega desta Capital uma caixa contendo telas pintadas, vindas do Havre no paquete *Ouessant*.

Nesse sentido officiou-se ao despachante geral da Alfandega J. Pompilio Dias.

Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas, no sentido de serem mantidas as ordens anteriores e constantes da circular da Directoria Geral dos Correios n. 15/2, de 12 de fevereiro de 1908, com a alteração de que a despesa correrá por conta deste ministerio, affirm de evitar embaragos e difficuldades que as administrações postaes nos Estados cream, oppondo-se ao transitio da correspondencia que é dirigida á Directoria Geral de Estatistica.

Ao mesmo, no sentido de que tenham transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, dois volumes contendo objectos destinados á Escola de Aprendizizes Artifices em Bello Horizonte.

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, em resposta á consulta que fez sobre a creação de um curso de agricultura naquella escola, sob contracto, que tal medida não pôdo ser tomada, por contrariar o intuito do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, que visa a formação de operarios e contramestres industriaes.

Requerimentos despachados

F. Paulo de Freitas, pedindo rectificação do art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882. —Attendido, com a expedição do decreto n. 8.136, de 4 do mez corrente, publicado no *Diario Official* de 9 deste mesmo mez.

H. Porto & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo apparelio destilador continuo e rectificador, denominado *Brazil*». —Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Dan Patent Crown Cork (Foreign) Syndicate, Ltd., pedindo privilegio de invenção para «uma capsula aperfeiçoada para tapar garrafas e outras vasilhames». —Idem.

Leclerc & Comp., pedindo que seja declarado sem effeito o despacho publicado no *Diario Official* de 3 de julho ultimo, visto não te-

rem apresentado petição alguma sobre o assumpto do mesmo despacho dado. —Indeferido, visto ter sido o alludido despacho á sua petição de 17 de maio proximo passado, requerendo o abreviamento da extracção e entrega das certidões dos termos de deposito de involucros relativos a invenções.

Os mesmos, pedindo que seja supprimida a primeira certidão do termo do deposito. —Indeferido, á vista do que dispõe o art. 3º § 1º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

José Cypriano Rodrigues Pinheiro e outros, concessionarios da patente de invenção n. 6.036, pedindo certidão do deposito de amostras da sua invenção privilegiada. —Deferido.

Dr. Conrad Cluessen, pedindo vista ou certidão do parecer relativo ao exame prévio da sua invenção de «um processo aperfeiçoado para o fabrico de polvera de pouca fumaça». —Dê-se certidão.

John Andrews e outro, co-inventores do «um novo processo para melhorar a qualidade de farinha de trigo, semola e farinhas analogas», pedindo vista ou certidão do parecer relativo ao exame prévio da mesma invenção. —Idem.

Gustaf Henrik Fabian Borglund, pedindo privilegio de invenção para «um apparelio aperfeiçoado de engato automatico» para carros de estradas de ferro». —Compareça nesta directoria geral, affirm de receber guia para pagamento do sello e a primeira annuidade da patente.

Rice Gas Engine Company, pedindo privilegio de invenção para «um novo mecanismo para pôr em movimento e inverter a marcha dos motores de combustão interna». —Idem.

—

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de agosto de 1910

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias affirm de que sejam despachados ao Sr. Januario Pinto de Freitas, em Cantagallo, estação do Gavião, da Leopoldina Railway, 1.000 kilos de sementes de algodão.

Sr. ministro da Fazenda:

Afirm de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, transmitti-vos o requerimento dos Srs. L. Queiroz & Comp., que pedem isenção de direitos para os apparelhos e materias especiaes importados da Europa, como vereis pela relação annexa.

—Solicito-vos as necessarias ordens affirm de que sejam despachadas livres de quaesquer direitos nove caixas ns. 20.805/1, 20.805/2, 20.805/3, 20.805/4 e 20.879/1-5, marca «Observatorio Nacional», contendo instrumentos meteorologicos importados directamente da França pela Directoria de Meteorologia e Astronomia e chegadas pelo vapor francez *Admiral Ponty*.

—Sr. secretario da loja «Nazareth»: Em resposta ao vosso officio, de 7 do corrente mez, no qual me communicaes que, por proposta do irmão benemerito Dr. João de Matta Cardim, resolveu essa distincta loja lançar na acta de seus trabalhos um voto de louvor a mim, pelo serviço de protecção aos indios, tenho a satisfação de agradecer-vos e aos demais membros dessa mesma loja esse honroso voto e os protestos de solidariedade consignados no referido officio.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis, uma carta do Sr. Dr. Adalberto Gifka.

— Sr. director do Museu Nacional :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o officio do consul geral da Grecia, Othon Leonardo, para que seja informado pelo Sr. Arcenio Puttinans, funcionario desse estabelecimento.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que seja permittido ao maior do Exercito José Capitulino Freire Gameiro praticar nesse observatorio.

— Sr. director do Museu Nacional :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que sejam permittidas e auxiliadas as diligencias que o restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes tiver de fazer relativamente ás telas do panorama de Victor Meirelles.

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que seja concedida autorização ao Sr. Carlos Moreira, chefe do Laboratorio de Entomologia Agricola, para requisitar passe em toda a rêle dessa companhia, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de bagagens.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio n. 605, de 12 de agosto do corrente anno, em que o Sr. director do serviço de inspecção, estatística e defesa agricolas, se refere á remessa de sementes enviadas por essa sociedade ao inspector do 7º districto agricola. Assim, peço-vos providencias afim de que os factos referidos naquelle officio não se reproduzam.

— Sr. director do Jardim Botânico :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis, o requerimento do Sr. J. Barbo a Rodrigues Junior.

— Sr. director do Museu Nacional :

Em resposta ao vosso officio n. 103, de 9 do corrente, o qual capeava as instrucções, por cópia, para o concurso do provimento do cargo de substituto da 3ª secção desse estabelecimento, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as referencia instrucções.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

Em resposta ao vosso aviso n. 1.923, de 9 de agosto proximo findo, no qual solicitaes providencias afim de que o director do Museu seja autorizado a permittir e auxiliar as diligencias que o restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes tiver de fazer, relativamente ás telas do panorama de Victor Meirelles, communico-vos que, nesta data, foram dadas as necessarias ordens nesse sentido.

— Sr. ministro da Guerra :

Em resposta ao vos o aviso n. 14, de 8 de agosto do corrente anno, communico-vos que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias afim de ser permittido ao maior do Exercito José Capitulino Freire Gameiro praticar no Observatorio Nacional.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1910

Dr. Brandilio Ubiraja Brasileiro Cidade, residente em Porto Alegre, pedindo um logar na Repartição de Policia Sanitaria e Com-

bate contra as Epizootias.—Não sendo presentemente necessarios os seus serviços, deixa de ser attendido.

Candido da Fonseca Vianna. — Selle o requerimento.

Brazileiro M. Pimpão. — Selle o requerimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 1.625, de 11 do corrente, pagamento de 22\$626 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento á esta Secretaria de Estado, em julho findo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos:

N. 1.843, de 4 do corrente, pagamento de 1:320\$930, folhas dos ajudantes e auxiliares do Serviço de Policia Sanitaria e Combate de Epizootias por serviços prestados, em julho findo ;

N. 1.859, de 5, idem de 3:423\$ aos jor-
O S. Paulo e Gazeta da Tarde, de publicações, no corrente anno ;

N. 1.921, de 13, idem de 2:000\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, como adiantamento, para attender as despesas a seu cargo, idem ;

N. 1.748, de 23 de julho ultimo, idem de 1:200\$ ao jornal O S. Paulo, de publicações, idem ;

N. 1.885, de 8 do corrente, idem de 252\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem ;

N. 1.883, idem, idem de 2:151\$030, a Fonseca Machado & Irmão, de fornecimento ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, idem ;

N. 1.898, de 10, idem de 543\$750, á Imprensa Nacional, de publicações, idem ;

N. 1.890, idem, idem de 7\$000, ao Lloyd Brasileiro, de transportes, idem ;

N. 1904, de 11, idem de 29:187\$700, a Antonio de Barros Vieira Cavalcante, de trabalhos feitos por ordem do ministerio, em junho deste anno ;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.628, de 10 do corrente, pagamento de 1:780\$, da folha do pessoal sem nomeação do director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, relativa ao mez de julho findo ;

N. 3.631, de 10, idem de 3:200\$, idem de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, no dito mez ;

N. 3.614, de 11, idem de 26:301\$850, idem do pessoal empregado nas obras do referido instituto, no citado mez ;

N. 3.613, de 9, indemnização de 1:112\$, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, de despesas de prompto pagamento por elle feitas, idem ;

N. 3.650, de 11, idem, de 32:599\$012, folha do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinsecção, relativa ao mez de julho findo ;

N. 3.632, de 10, idem de 21:744\$855, a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, no actual exercicio ;

N. 3.658, de 11, idem de 250\$, ao Dr. Raulpho Pedral de Almeida Sampaio, por substituição, em julho findo ;

N. 3.610, de 9, idem de 23:32\$829, folha do pessoal subalterno do Hospicio Nacional

de Alienados, relativa ao mez proximo passado ;

Ns. 3.646, 3.648 e 3.654, de 11, idem de 640\$, 6:550\$819 e 2:936\$489, a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e Hospital Paula Candido, no corrente anno ;

N. 3.614, de 9, idem de 381\$073, á City Improvements, relativo a taxa de esgoto, durante o primeiro semestre findo, do Hospicio Nacional de Alienados ;

N. 3.647, de 11, idem de 1:566\$666, ao padre Leonardo Felipe Fortunato e outro, de alugueis de predios, em julho ultimo ;

Ns. 3.643 e 3.659, idem, idem de 261\$300 e 210\$650, a Lopes & Comp. e Meurer & Pereira, de publicações e artigos fornecidos para o serviço eleitoral, em Minas Geraes e Districto Federal ;

N. 3.655, idem, idem de 354\$, a D. Anna V. de Segadas Vianna, de aluguel de predio, correspondente a julho findo ;

N. 3.613, idem, idem de 400\$, ao director e almoxarife das Colonias de Alienados, como auxilio de aluguel de casa, idem ;

N. 3.670, de 12, idem de 2:000\$ a Joaquim Tavares Guerra, de aluguel do predio, idem.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 239, 241, 242 e 243, de 9 do corrente, pagamento de 100\$, 91\$, 1:200\$ e 80\$ a diversos de fornecimentos e trabalhos executados nesta Secretaria de Estado no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 591, de 29 de julho ultimo, pagamento de 6:177\$777, ouro, a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimento ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio.

—Ministerio da Fazenda—Offcios:

N. 179, da Caixa de Amortização, de 26 de julho ultimo, pagamento de 447\$ a J. F. Paula Aguiar, de fornecimento e concerto de moves desta repartição, em junho do corrente anno ;

Ns. 446 e 447, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 23 do citado mez, idem de 95\$896 e 319\$900 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos, idem ;

Ns. 723 e 975, da Imprensa Nacional, de 18 de maio e 14 do julho ultimos, idem de 8 173\$50 e 272\$, de publicações e indemnizações ao thesoureiro, de despesas por elle realizadas ;

N. 1.238, da Casa da Moeda, de 18 do mez proximo passado, idem de 2:541\$040, á «Société Metallurgique du Territoire du Belfort», de fornecimentos á referida repartição, em janeiro deste anno.

Requerimentos:

Da Gazeta da Tarde, pagamento de 464\$200, de publicação de editaes, por ordem do Ministerio da Fazenda ;

Da Empresa Esperança Maritima, idem de 84\$, de passagens, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Da «Great Western of Brazil Railway», pagamento de 165-200, divida de 1909, por distribuição de credito á delegacia na Parahyba ;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

63ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1910

Presidencia do Sr. Ministro Pindabiba de Mattos. — Procurador Geral da Republica, o Sr. Ministro Guimarães Natal.

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de

Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros João Pedro e Manoel Murinho, que se acham em gozo de licença, e o Sr. ministro Epitácio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despacha-lo todo o expediente sobre a mesa.

Com autorização do Tribunal o Sr. presidente convocou o Sr. juiz seccional da 2ª vara desta Capital para tomar parte no julgamento do recurso extraordinário n. 427, em que são partes, recorrente, a Companhia S. Lazaro, por sua commissão liquidante, recorridos, os syndicos da liquidação torçada da mesma companhia e o Banco do Brazil, o qual deverá realizar-se na sessão de sabbado, 20 do corrente mez.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.918—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o bacharel José Bernardo de Souza Britto em favor de José Benigno Machado, João Victor e José Pereira Lima. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se o accórdão recorrido, unanimemente.

Recurso extraordinário

N. 610—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Martinho França e outros; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.—Conheceu-se do recurso, para, reformando a decisão recorrida, declarar nulla a lei estadual e inapplicavel ao caso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellações civeis

N. 795—Paraná—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellantes embargantes, Firmino Teixeira Baptista; appellada embargada, a Fazenda Nacional. — Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accórdão embargado; contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.743 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Fernandes & Louzada; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

N. 1.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado Alfredo Hypolito Estruc. Reformou-se a sentença appellada para condemnar a União Federal a pagar o que se verificar dos danos causados provenientes da construção da nova linha da Estrada do Ferro, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, que julgava o autor carecedor da acção. O Sr. ministro Amaro Cavalcanti confirmava a sentença appellada.

Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha e Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 324, 434 e 439 ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 343 ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 351 ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recurso extraordinario

N. 668 ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Appellações civeis

N. 1.693 ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.228 e 1.587, 1.824 e 1.787 ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.821 ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.022 ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 603 ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 617 ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 622 ao Sr. ministro Manoel Espinola.

—

AUDIENCIA EM 17 DE AGOSTO DE 1910

Juiz seminario o Erm. Sr. ministro Canuto Saraiva

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos :

Conflicto de jurisdicção

N. 223 — Pará — Suscitantes, Damasceno Rocha & Comp.; suscitados, o juiz de direito da 2ª vara commercial da comarca de Belém e o juiz de ausentes da comarca de Manaus. — Julgou-se procedente o conflicto para se declarar competente o primeiro dos mencionados juizes.

Recurso extraordinario

N. 603 — S. Paulo — Recorrente, o Dr. Juvenal Malheiros de Souza Menezes; recorrido, o Banco União de S. Paulo.—Desprezaram-se os embargos.

Este recurso foi publicado pelo Sr. ministro André Cavalcanti, por ser impedido no feito o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações civeis

N. 1.014 (sobre embargos) — Capital Federal — Appellante, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft; appellada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.466 (sobre embargos) — Pará — appellante, a companhia de Seguros Amazonia; appellada, a Fazenda Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 1.585 (sobre embargos) — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Hymem da Cunha Louzada. — Desprezaram-se os embargos.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram distribuidos no dia 16 do corrente os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.142, 2.147 e 2.149.

Appellações civeis

N. 1.451.—Ao Sr. desembargador Carijó.

N. 1.456.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.457.—Ao Sr. desembargador Miranda.

A' SEGUNDA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.143 e 2.145.

Appellações civeis

N. 1.335.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.455.—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Com o prazo de 30 dias, citando Maria Joaquina Moreira, viúva, interdicta por prodigalidade, e outros, em logar incerto e não sabido

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal e juiz relator dos autos de homologação de sentença estrangeira, sob n. 618, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de José Joaquim da Silva Vieira me foi feita e dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. ministro Godofredo Cunha—José Joaquim da Silva Vieira, na homologação do sentença estrangeira que traz neste egreio tribunal, vem, em cumprimento ao respeitavel despacho do V. Ex., requerer que se digne mandar designar dia e hora afim de justificar, quanto basta, a ausencia em logar incerto e não sabido, de Portugal, de Maria Joaquina Moreira, viúva, interdicta por prodigalidade; Maria Rosa de Almeida, também conhecida por Maria Rosa de Oliveira, viúva de Francisco José Rodrigues da Motta, Joanna Rodrigues de Almeida, Narcisa Rosa de Almeida, Domingos Rodrigues de Almeida, João Rodrigues de Almeida, Arthur Rodrigues de Almeida, habilitados como successores d'aquelle Rodrigues da Matta (fl. 31 v.); Luiz Antonio de Sá, casado; Manoel Maria de Sá, *sui-juris*; João Luiz de Sá, *idem*; Manoel José Nogueira; José Pereira, casados; Luiz Manoel de Faria Velho Junior, os quaes todos foram réos na acção de nullidade do testamento, que lhes aproveitaria, si não fosse julgado irritado e nullo, sendo o ultimo o notario que forjou o dito testamento; mais a ausencia de D. Francisca Maria da Gloria, também conhecida por D. Maria Francisca da Gloria, que foi autora na dita acção e do quem o supplicante é cessionario (fl. 39) cuja sentença também pretende homologar, afim de serem todos citados por editaes em o prazo razoavel que V. Ex. designar, inclusive aquelle que for curador actual daquelle interdicta e quaesquer outros interessados incertos que possa haver, para no prazo da lei (oito dias), apresentarem sua opposição a que sejam homologadas aquellas sentenças (a que julgou nullo o testamento falso do fallecido José Joaquim Vaz de Almeida Couto, morto em S. Martinho de Escariz, que aproveitava aquelles réos e, em consequencia, verdadeiro o testamento que aproveitava aquella D. Maria da Gloria, feito em 21 de julho de 1899—e a outra que considerou o supplicante cessionario de 70 % do que a ella possa caber, como representante della tomando o seu lugar com todos os direitos da mesma, inclusive 70 % da terça dos bens deixados pelo fallecido José Joaquim Vaz de Almeida Couto). Nestes termos, ficando citados para os demais termos até final—P. deferimento. Rio, 22 de julho de 1910.—J. M. Gomes de Paiva, advogado. (Estavam colladas duas estampilhas federaes de valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas. Na qual petição se vê exarado

o seguinte—Despacho—Sim; designe-se dia e hora. D. Federal, 23 de julho de 1910.—*Godofredo Cunha*. Designo o dia 27, as 4 horas da tarde neste Tribunal. Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1910.—O sub-secretaria, *Edmundo da Veiga*. Nos dias e horas designados foi procedida a justificação requerida e conclusos os autos ao Sr. ministro relator baixaram os mesmos á Secretaria com o seguinte—Despacho—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a justificação, a vista da prova testemunhal produzida, para que seja expedido o edital requerido, com o prazo de 30 dias, pagas as custas *ex causa*. Districto Federal, 5 de agosto de 1910.—*Godofredo Xavier da Cunha*. Era o que se continha na sentença aqui transcripta, por bem da qual o porteiro dos auditorios deste Tribunal chama os mencionados incertos e em lugar não sabido, D. Maria Joaquina Moreira e outros, para opporem os embargos que tiverem á sentença que julgou nullo o testamento falso do fallecido José Joaquim Vaz de Almeida Couto e a que considerou o requerente cessionario de 70 % do que possa caber a D. Maria da Gloria, como representante da mesma, sendo assignado aos supplicados, para sua sciencia, o prazo de 30 dias depois da publicação deste, e, não comparecendo, serão lançados sob pena de revelia. E para constar, lavrou-se este para ser affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar publico do costume e outro de igual teor que será publicado pela imprensa diaria desta Capital: Dado e passado nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 17 de agosto de 1910.—Eu, Edmundo da Veiga, sub-secretario do Supremo Tribunal, o subsecrevo, *Godofredo Xavier da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do espólio de Clemente José Monteiro, para dentro daquelle prazo reclamarem a preferencia que tiverem sobre o saldo em dinheiro existente a favor do referido espólio nos autos de executivo hypothecario que lhe moveram os Drs. Gil Diniz Goulart e Agenor Placido Barreiros e penhorado no resto dos mesmos autos por Castro Guidão & Comp., sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatorio de levantamento da referida importancia em favor dos supplicantes.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo correm ues autos de executivo hypothecario entre partes: exequentes, Castro Guidão & Comp. o executado o espólio de Clemente José Monteiro em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Castro Guidão & Comp., na execução hypothecaria que movem á viuva e herdeiros de Clemente José Monteiro, tendo transitado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, que no saldo em dinheiro a favor dos executados foi feita no rosto dos autos de execução que também por hypotheca contrahida e inscrita em primeiro lugar movem por este juizo á mesma viuva e herdeiros os Drs. Gil Diniz Goulart e Agenor Placido Barreiros, requerem a V. Ex., de conformidade com o art. 547 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, digne-se mandar expedir editaes de citação aos credores incertos, com o prazo de 10 dias, para virem discutir preferencia, sob pena de a favor dos supplicantes se passar mandado de le-

vantamento do mencionado saldo. Assim, EE. D. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910.—*Alvaro Alves Vianna*, advogado. Despacho: Sim. Em 16 de agosto de 1910.—*Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos do espólio de Clemente José Monteiro, para os fins acima determinados. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1910. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, esrivão, o subsecrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, com o prazo de oito dias, na fórmula abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil, desta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tenham, que a este juizo foi requerido pela Irmandade da Santa Cruz dos Militares penhora executiva contra Camiro dos Santos & Comp., para ser vendido em praça publica deste juizo os moveis seguintes: um motor n. 3.830, autor Ruston Prefector & Comp, por 3:500\$; duas transmissões, contendo a primeira tres polias de maior diametro e a segunda acompanhada de quatro polias de diametro intermediario, por 1:000\$; total dos bens penhorados, 4:500\$. Em virtude de do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 18 do corrente, ao meio dia, após a audiencia deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, os moveis constantes da avaliação junta aos autos e descripta no presente edital, cujos moveis serão vendidos a quem maior lance offorecer sobre a avaliação, e quem os quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça, do que para constar se passam este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Rio de Janeiro, 3 agosto de 1910.—E eu, José Candido do Barros, o subsecrevi.—*Geminiano da Franca*.

NOTICIARIO

Fallecimento—Falleceu ante-hontem, victima do tuberculose pulmonar, o operario Antonio Magalhães Bastos, da officina de Serviços Accessorios da Imprensa Nacional.

O Sr. Dr. Themistocles de Almeida, director geral, em despacho exarado na comunicação do fallecimento que, em sentidas phrases, fizeram os Srs. José Xavier Pires, inspector tecnico e Josué Guedes do Mello, mestre da officina, mandou que fosse publicado o extracto da matricula do operario fallecido, e que é a seguinte:

Foi admittido em 1 de agosto de 1898; teve vencimentos em 6 de fevereiro de 1899; passou a aprendiz de 2ª classe em fevereiro de 1900 e em novembro do mesmo anno foi promovido á 1ª classe.

Obteve nomeação de official de 4ª classe em junho de 1903; passou á 3ª classe em março de 1904 e á 2ª classe em março de 1910.

O operario Antonio Magalhães Bastos era estimadissimo entre os seus companheiros.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—ACTA DA 4ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE AGOSTO DE 1910—PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SOUZA PITANGA (3º Vice-Presidente)—SECRETARIOS OS SRS. MAX FLEIUS E DR. NORIVAL DE FREITAS.

A's 8 horas da noite abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Desembargador Souza Pitanga, Max Fleiuss, Dr. Norival Soares de Freitas, Conde de Alfonso Celso, Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Marquez de Paranaguá, General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, General Emygdio Bantas Barreto, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Barão de Alencar, Carlos Lix Klett, Coroneis Jesuino da Silva Mello e Ernesto Senna, Dr. Antonio Jansen do Paço, Eduardo Marques Peixoto, Ir. Orville A. Derby, Commendador Tobias Lavrario Figueira do Mello, Drs. Alfredo Rocha, José Americo dos Santos e Joaquim Nogueira Paranaguá.

O Sr. Dr. NORIVAL DE FREITAS, (2º Secretario *int rino*), lê as actas das sessões anteriores, as quaes são approvadas sem debate.

O Sr. FLEIUS, (1º Secretario *Perpetuo*) declara que não ha expediente, justificando a ausencia dos Srs. Drs. Leite Velho e Salvador Pires de Carvalho Albuquerque e communica que se acha na Secretaria o socio correspondente Sr. Dr Ramon J. Cárcano, que veio tomar posse.

O Sr. DESEMBARGADOR SOUZA PITANGA (Presidente) designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

O Sr. Dr. RAMON CÁRCANO toma assento e o Sr. Presidente saudá-o em nome do Instituto nos seguintes termos:

«Sr. Dr. Ramon Cárcano.—Uma enfiadonha coincidência de incommodos da saúde, determinando a ausencia do preclaro diplomata que nesta Casa pontifica como seu Presidente e a do venerando estadista que me antecede na substituição presidencial, vos priva de receber a saudação eloquente que vos traria sua palavra autorizada, para ouvirdes a singela expressão do contentamento com que vos acoihe o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pelo órgão incompetente do mais obscuro de seus operarios. O que, porém, lhe fallece em fulgor de talento e em prestigio de saber e de autoridade, é supprido pelo sentimento de justiça, que é a sua preocupação profissional, e a que o inspira neste momento em que lhe cabe a honra de ser interprete desta douta instituição, ao acolher em seu seio um dos mais brilhantes collaboradores da grandeza da America Latina.

«Nobre e elevado empenho esse de estreitar pelo culto da sua historia a communhão americana, já consolidada por tão fortes laços geographicos e ethnicos, sociaes e economicos. Congregação de povos livres pela conquista definitiva da sua independencia, nenhum melhor estimulo para o seu progresso, para a sua gloria, para a realização de seus ideaes, em summa, do que o culto prestado aos heroicos architectos de nacionalidades que formam o patrimonio glorioso de suas tradições.

«Esse culto, em um largo retrospecto que nos enche de ufania, faz-nos surgir aos olhos da alma os perfis gloriosos de Washington, de Simon Bolívar, de José Rosifacio, de San Martín, de O'lyggins e tantos outros a se imporem á nossa admiração e a edificarem-nos com os seus exemplos.

«A seiva do heroismo que aos posterios legaram e as existencias tão cheias de ensinamentos não podia deixar de fructificar neste fecundo sólo americano e, ao evoluir vertiginoso do seculo XIX, uma pleiade de continuadores desses gloriosos exemplos ostenta-se em illuminada galeria no Pantheon

da vossa como da nossa Patria. Entre estes é grato ao Instituto assignalar o perfil excepcional de seu extinto confrade Don Bartolomé Mitre, de quem tive a honra de ser o biographo, quando sabiu da vida para entrar na immortalidade.

«Que a lição da historia seja sempre incentivo para a approximação de todos os seus cultores e para a consagração do grande ideal da confraternização americana, que deve ser o grande escopo dos espiritos superiores como o vosso.

«Os titulos de benemerencia que vos abriam as portas do Instituto serão celebrados por seu eloquente e inspirado orador.»

Em seguida o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Ramon Cárcano, que pronuncia o seguinte discurso:

«Señor Presidente; Señores:

«Abiertas las puertas por la bondad, penetro á ésta Casa como á un templo secular, el espíritu reconcentrado en los grandes recuerdos, la frente inclinada por la magnitud de los respetos, el corazón palpitante por la intensidad del agradecimiento. Desde estas ventanas, por donde entra y sale la luz, me parecen más hondas y azules las aguas de la fantástica bahía, más empinados los morros dominantes, más imponente la floresta, más gallarda la palmera que barra las nubes con su penacho altanero. Es que me hallo en el santuario de la mente nacional, y todo le iluminan y enaltecen las glorias del Brasil.

«Brotan dentro de éstos muros los históricos recuerdos; los bustos y retratos, los millares de libros y manuscritos, grabados; cartas geograficas y medallas conmemorativas; la cruz de piedra de los conquistadores y los trofeos de la última guerra, que el adelanto de las ideas y la cultura colectiva aseguran que será la última; los sillones de las conferencias designados por miembros ilustres; el asiento imperial siempre vacío, porque siempre está lleno de una gran memoria; los cien volúmenes de los anales, que encierran la floración intelectual de casi una centuria, son un nutrido conjunto de hechos sugerentes, material de prueba y de juicio, el pensamiento y acción del país desenvueltos en el tiempo, su historia y leyenda, drama y epopeya; ciencia, poesía y arte; riqueza, industria y comercio, desde Cabral á Caxias, desde Pombal y José Bonifacio á Ouro Preto y Rio-Branco.

«Jamás han penetrado aquí las violencias de la lucha. Se han encendido las ideas y no han estallado las pasiones; se ha conservado siempre la tranquila asociación de los nobles anhelos, que significa la solidaridad de la patria. Nunca la tribuna del Instituto estuvo muda. Aquí la Nación ha sentido, en todas las circunstancias de su evolución orgánica, los resultados é influencias deliberadas y permanentes de una fuerza intelectual en movimiento: — la investigación científica, la enseñanza de los publicistas, la inspiración de los poetas, la elocuencia de oradores famosos, el consejo sereno de pensadores y estadistas, la seguridad y energía de la convicción consistente.

«La obra de estudio y de ciencia nacionales ha sido á la vez obra de comunicación y amistad internacionales. Los intereses, tradiciones, concordancias y simpatías se desenvuelven y alíanzan por el contacto intelectual, que analiza, valora y consolida las orientaciones colectivas y los factores determinantes. Esta misma asamblea, tan selecta y representativa, donde se confunden, en alta comunidad de espíritu, hombres ilustres del imperio liberal y la república innovadora, representa un acto delicado y expresivo de confraternidad internacional. Mis modestísimos merecimientos personales no alcanzan á éste homenaje; solo lo comprendo y

justifico, como un testimonio de honra y simpatías por mi país, sentimientos que por sí mismos vibran, en cualquier cuerda, voces resonantes, que se oyen desde cualquier altura.

«Brasileños y Argentinos descendemos de una misma raza; prósperos y fuertes, prudentes y cultos, estamos llamados á conquistar en paz y concordia nuestro destino manifesto. Combatimos en la colonia y liquidamos nuestro legado antagónico en la independencia; asociamos nuestras armas contra los tiranos, engendrados por la anarquía y la barbarie, y la espinosa herencia de nuestro conflicto territorial, la solucionamos por el acuerdo civilizador del arbitraje. Apenas escribimos la primera página de la historia conjunta de pueblos constituidos y orgánicos, la escribimos con la mano extendida de la amistad y el pacto solidario de la alianza.

«Todos los hechos del tiempo se han producido para robustecer tan elevados sentimientos. Ha pasado el lirismo del virreinato y el sueño cispaltino, el cesarismo y la clausura de los ríos, las controversias del pacto de Mayo, las revoluciones entrerrianas, la inestabilidad de los gobiernos, los conflictos de jurisdicción, las pendencias de frontera, todas las incertidumbres y peligros que impulsaron al imperio á desarrollar una política de previsión y vigilancia, la escuadrilla permanente en los ríos, las tropas en la frontera, una diplomacia militante, de penetración y acción continuas. Han desaparecido todos los factores que pudieran inquietarnos, y han crecido todos los factores que pueden garantizar la convivencia de recíprocos intereses, que pueden unirnos en paz y en confianza. Los gobiernos han modelado su estructura definitiva y vuelto incommovible su autoridad legal, han formado la conciencia de la nacionalidad geográfica y creado el poder suficiente para sostener la soberanía por derecho y por la fuerza; los pueblos han alcanzado la prosperidad progresiva del trabajo y adquirido las virtudes tranquilas de la holgura; las naciones se rigen por las mismas instituciones y buscan en las contiendas pacíficas el perfeccionamiento de sus prácticas políticas; todos los países de Sud América labran su destino en paz y concordia, en el amplio seno de la misma democracia.

«No existe ninguna desidencia que separe el Brasil y la Argentina; ninguna cuestión pendiente, ningún interés ó ambición que en el futuro las divida. Las aproximan y las unen la raza, las instituciones, el océano que baña sus costas, los mismos ríos de comunicación fluvial, la misma vía-ferrea que busca el Uruguay, las fuentes y orientaciones diversas de la riqueza y el comercio, la conveniencia de cambiarse los diferentes productos, la misma necesidad de poblar y civilizar inmensos territorios, una vida rica en pruebas y triunfos comunes, las tradiciones de fraternidad y alianzas, el horizonte iluminado de la historia.

«Hablar de hegemonía, en presencia del vigor creciente de ambas repúblicas, es expresar un concepto sin aplicación exacta ni verdad científica. La hegemonía de un pueblo no es el resultado de una batalla, sino la influencia de una civilización. Después de la toma de Lima, no es la hegemonía de Chile la que reina en el Pacífico. Tampoco Sedan ha fundado la hegemonía de Alemania, obligada á mantener la triple alianza, á ceder en Algéiras, á no avanzar en el Iflaza. Al amparo de la paz y en los talleres del trabajo, por el completo desenvolvimiento de los órganos de la vida colectiva, por la cultura que absorbe y la civilización que influye y domina, surgen las verdaderas hegemonías, las únicas que pueden fundarse y perdurar en la lucha

moderna. En los pueblos en estado de germinación, con territorios desiertos ó sin capital acumulado, que requirieron la población y el caudal extranjeros para perseguir su destino, la idea de hegemonía es una ingenuidad ó un delirio. Ella no se decreta por la vanidad nacional ni se gana con las armas de la guerra. Se incube en la paz y se desarrolla en el trabajo, y entonces la hegemonía no es dominio ni vasallaje; es influencia moral, expansiones de progreso, irradiación civilizadora.

«Encontramos fundados los mismos conceptos, si consultamos las opiniones de nuestros viejos y eminentes estadistas, que han impreso rumbos á la política internacional de Sud América. Aquí, en ésta hermosa capital del Rio, en la presidencia del consejo y en ocasión memorable, (25 de Sept. 1872) el General Mitre decía: «Las victorias de la fuerza no tienen horizonte ni para uno ni para otro país, sino desperdicios de fuerzas que necesitamos para impulsar nuestro progreso. En la marcha que llevamos, ni el Brasil ni la República Argentina se reconocerán á sí mismas dentro de veinte años, en que ricas, felices y libres por el progreso desenvuelto en la paz, podríamos ver duplicada nuestra población y multiplicados nuestros elementos de prosperidad, debiendo ser la verdadera garantía, ni sus hombres, ni las pasiones del momento, sino una buena política internacional, fundada en ideas sanas y en los intereses de todos los tiempos».

«El Visconde de Rio-Branco coincidió en éste juicio, y contestó con la rapidez y firmeza de la convicción — «son las mismas ideas las que el Brasil profesa, respecto de sus vecinos del Rio de la Plata».

«Permitidme continuar la cita: Es grata para todos; encierra previsiones, augurios, clarovidencias de altos espiritus.

«Había-se firmado el acuerdo Mitre-San Vicente, que restableció las cordiales relaciones entre la República y el imperio. Era la hora de las congratulaciones recíprocas. El Plenipotenciario argentino fué recibido en San Cristóbal (17 Nbre. 1872) sin etiqueta ni ceremonia, en el departamento particular del real domicilio. El Emperador y el General de la Alianza, se halla en juntos familiarmente, como antes se encontraron bajo la tienda de campaña, frente á Uruguay. Las saluciones fueron expresivas, efusivas las felicitaciones. El incidente diplomático había terminado, y juzgan lo la situación, dijo el Emperador:

«—Comprendo que mu has veces los hombres de Estado tienen que obedecer á exigencias de la opinión pública, y que con frecuencia los pueblos, por un exceso de celo, comprometen situaciones tirantes. En este caso, los hombres de Estado deben sobreponerse á todo, para buscar lo que más conviene al bien público, sin menoscabo del honor. Así como en la Argentina hay preocupaciones respecto de nuestra política internacional, también en el Brasil existen éas preocupaciones (preconceitos), y pienso que es mayor la prevención contra el Brasil, porque en la República hay partidos que hacen profesión de fé de animadversión ó desconfianza contra nosotros.

«—Permitame manifestarlo, respondió Mitre, que lo veo preocupado de una idea, de la que generalmente participan los hombres de Estado del Brasil: creer que la animadversión hacia éste país, es un sentimiento predominante y popular en la República Argentina. La política de paz y alianza, basada en intereses comunes, y justificada por resultados beneficios, es una política superior á todas las voluntades, y ningún hombre ni partido político podrá pretender destruirla. Me hacen á mi el honor de creer que soy el promotor de ésta buena po-

lítica de paz y amistad, y que la he hecho prevalecer contra la opinión general de la República. Hace cerca de cuarenta años que el Emperador está ocupando este trono, con más poder e influencia que yo como Presidente, y él sabe que no se realizan resultados contra la voluntad y conveniencia de los pueblos, y sin la asistencia eficaz de las fuerzas vivas de la opinión. Así yo, inspirandome en las conveniencias de mi país, y obedeciendo a la lógica de los hechos, he tenido la fortuna de continuar y ensanchar una política, que nos emancipaba de antiguas cuestiones hereditarias, que no tienen razón de ser, y por eso se ve, que después de haber dejado el gobierno, ella continúa la misma, y soy yo el agente que vengo a reanudarla, liquidando amigablemente nuestras cuestiones pendientes.

«El Emperador no pareció quedar del todo convencido de nuestras simpatías populares por el Imperio, aunque hizo justicia a la ilustración de nuestros hombres de gobierno. Varió el rumbo de la conversación y agregó: «Espero que con esto cesarán las prevenciones de anexiones por parte del Brasil.»

«Mitre se apresuró a responder:

«— Tales prevenciones, si es que aun existen en algunos, se disparan por el ejercicio franco y leal de la buena política internacional, a que el tratado de alianza ha puesto el sello, y me hago un deber de honor en declarar, que en esta ocasión, el Brasil ha procedido con tanta buena fe como buena voluntad; así lo reconocen todos en mi país, no solo los hombres ilustrados, sino también el pueblo entero. Para bien y honor nuestro, tales prevenciones o proyectos de engrandecimiento, fuera de las leyes del progreso, que es hijo de la paz y del trabajo, deben olvidarse, así en el Imperio del Brasil, como en sus vecinos del Rio de la Plata.

«— El Brasil es demasiado grande en extensión territorial, observó el Emperador, y lo que le falta es poblar sus vastos desiertos, teniendo dentro de sus límites, un campo vasto para ejercitar la ambición y actividad del patriotismo, en bien propio, y sin herir el derecho de sus limitrofes. La República Argentina se halla en las mismas condiciones, y necesita como nosotros de la paz para impulsar su progreso, desarrollando su población, sus ferrocarriles, sus telegrafos y demás empresas que han de asegurar su felicidad.

«El General Mitre, con la satisfacción producida por estos nobles propositos, tan neta y seguramente expresados, señaló los grandes destinos que esperaban al Brasil, bajo los auspicios de la paz y los dictados de una buena política internacional, cuya primera regla consistía en no hacer política de proselitismo y respetar la voluntad de cada país.

«Tengo confianza, añadió, respecto de los principios estables y de las instituciones libres que rigen la conducta del Imperio para con los países amigos; hago votos por su engrandecimiento y unidad, y espero que al Emperador le toque la gloria de dejar consolidado este hecho, legando a este país la libertad constitucional y las grandes reformas ya iniciadas, que la harán más duradera y fecunda.»

«Han pasado cuarenta años de este dialogo historico y famoso, que admira por el acierto de las conclusiones y emociona por la preocupación patriótica que acusa.

«No se repiten las épocas de la historia, pero las circunstancias se asemejan.

«El Brasil no tiene ahora adversarios en la Argentina; sería absurdo que los tuviera. Aquí y allá, se han repetido y repetirán, sin embargo, las prevenciones; habrá recelos y desconfianzas, publicaciones y espíritus que sientan estas nerviosas sacudidas. No pongo

en duda la sinceridad de su patriotismo. Esas desdencias son propias de las instituciones libres, pero no constituyen el pensamiento de los gobiernos ni el sentimiento de los pueblos. La política del antagonismo, de la propaganda alarmista, del grito y ademán violentos, es un hecho artificial y ruinoso, sin motivos ni objetivos comunes, condenada a desaparecer por indigencia de causas y ausencia de gravitación. La política de la paz y concordia, es la sanción de la voluntad nacional de ambas repúblicas; la consistencia de los intereses, de la prosperidad y la cultura; la imposición de las leyes de crecimiento de las naciones; y esta gran política, lógica y fatalmente prevalecerá, aquí y allá, contra el impresionismo transitorio, el peligro ficticio y la visión siniestra. Las desconfianzas que pretenden ser ambiente, sin estallido ni estrago han de disiparse como las nubes y calmarse como las olas de las aguas sin hondura.

«La fraternidad del Brasil y la Argentina, es el resultado de la cohesión de todas las fuerzas que resuelven y dirigen los acontecimientos. Pero la fraternidad de los pueblos, para ser fecunda, es indispensable que no quede encerrada en la retorta de las cancellerías y el invernáculo de cordialidad de los gobiernos. Es necesario que penetre y repercute en el alma colectiva, que caliente sus energías y levante sus afectos, que sea amistad y sea fuerza populares.

«El Brasil y la Argentina han deslindado en paz y para siempre el espacio de su soberanía. Esta obra, la gestión de siglos, aquí ha sido el esfuerzo de un hombre. Misiones, Amapá, el convenio del Perú, Acre, Yaguarón y Laguna Merin, son piedras colosales, talladas por la misma mano, que marcan inmenso perimetro, extienden y fijan el color del mapa geográfico. Constituyen la mayor ofrenda al país que puede elevar la tranquila ambición de un estadista y un patriota. La obra es completa moralmente por el arbitraje general y necesita coronarse políticamente por la consolidación de la fraternidad en el corazón de las dos repúblicas. No se requiere la consolidación del hecho: el hecho ahí está inmovible y viviente, resistiendo a las filtraciones de la fiebre antagónica. Solo se requiere la confianza nacional en el hecho visible, la conciencia de la buena fe y sinceridad del sentimiento.

«La tarea es concurrente, y son las corrientes que descienden de las cumbres, las que fertilizan la llanura.

«Está ya en viaje nuestro Presidente electo, conducido por el noble impulso de la fraternidad, y la convicción de la solidaridad americana. En su tránsito viene a descansar en el hogar brasileño, como en el hogar hermano. Su voz de estadista ha resonado siempre en los congresos de la paz; su nombre de plenipotenciario se registra en los tratados de arbitraje. El trae, concordante con su tradición de pensador y su conciencia de hombre de gobierno, las vinculaciones persistentes de los intereses y la historia; el trae, interpretando los anhelos de su país, el abrazo de la amistad, buena y leal, asegurada por la verdad del sentimiento, que es la garantía de la concordia perdurable.

«Yo sé que aquí le recibireis con las mismas expansiones de solidaridad y patriotismo; yo sé que la fraternidad intelectual de este Instituto, es molde de fraternidad internacional; yo sé que en el movimiento de las simpatías, todos aspiramos a borrar las fronteras de naciones.

«La paz y concordia del Brasil y la Argentina, firmada a principios del siglo XIX, han de alcanzar también su gran centenario, celebrado con la asociación jubilosa

del mundo civilizado, y el alto y justo orgullo de toda América. (Palmas.)

Tem em seguida a palavra o orador do Instituto, o Sr. Conde de Affonso Celso :

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO diz que, mesmo quando fôra dado ás suas escasas possibilidades o alcandorar-se ás culminancias em que, sob o applauso e o enlevo do auditorio, acaba de librar-se a eloquencia soberana do Dr. Ramon Cárcano, não o lograria fazer na occasião, attentas as condições physiologicas, naquaes se acha.

«Deixou o recolhimento de enfermo para, a custo, vir desempenhar seu agradável dever relativamente ao novo e já querido consocio do Instituto.

«Declara-o, com o unico intuito de amparar, sob a benignidade do S. Ex. e sob a dos ouvintes, a inopia das palavras que vac proferir, palavras mui aquem das que devera e quizera dizer, somenos em tudo aos sentimentos do orador e aos de seus committentes.

«No paiz classico por excellencia, na terra ancestral da civilização do Ocidente, na Grecia antiga, quando alguma cidade queria honrar, de especial maneira, o vencedor dos jogos olympicos, não deixava que elle penetrasse no recinto urbano pelas portas vulgares.

«Mandava demolir um pedaço da muralha que a cercava, e, pela brecha, festivamente ornada, entrava o heroe, entre aclamações.

«Eis em nosso recinto, exclama o orador, um paladino victorioso nas sciencias, nas letras, na politica, na administração; uma summa de alta lissima metropole, uma egregia individualidade a quem cabem as seguintes preeminencias: Vice-Presidente da Camara dos Deputados da sua patria; professor de historia no Collegio Nacional de Buenos Aires; professor de direito commercial na Universidade de Cordoba; e Ministro do Governo na provincia de Cordoba; ex-Director Geral dos Correios e Telegraphos da Republica Argentina; Vice-Decano da Faculdade de Agronomia; Delegado ao Conselho Superior na Universidade de Buenos Aires; academico da Faculdade de Philosophia da mesma Universidade de Buenos Aires.

«A estes titulos accrescentará, sem duvida a assembléa que o palmeou, ha pouco, os de eximio orador, poeta, pensador, estadista, homem de amplo descortino e privilegiado coração.

«Para admittir em seu gremio uma personalidade de tamanho porte, não infringiu o Instituto o seu regimento.

«Usou, porém, de um processo excepcional, de que se apontam, no correr de dilatada existencia, rarissimos exemplos: em menos de uma semana approvou unanimemente o parecer favoravel ao ingresso do Dr. Cárcano, proclamou-o socio correspondente, e lhe designa hoje o seu lugar nas sessões.

«Esta presteza em acolher o Dr. Cárcano, este modo extraordinario e anormal de o eleger, provam o interesse e o apreço do Instituto para com S. Ex. e o immenso que aprecia a feliz circumstancia de o ver em seu seio.

«Innumeros argentinos illustres toem sido e são membros do Instituto.

«Entre os seus poucos Presidentes honorarios figura o eminente americano, verdadeiro amigo do Brazil, general D. Julio Roca.

«Chamando a si taes argentinos, correspondeu o Instituto á sympathia, ao apreço, á veneração com que o publico brasileiro, povo e Governo, commemoraram as visitas de celebridades como o lembrado D. Julio Roca, duas vezes, Guido Spano, Hector Va-

rolla, Sarmiento, Avellaneda e Bartolomé Mitre.

«O Dr. Ramon Cárcano estampou um formoso e suggestivo dialogo havido entre este ultimo e o Imperador D. Pedro II, o Magnanimo.

«Eram duas almas parecidas uma com a outra, do mesmo nivel moral, da mesma envergadura, dessas que recordam a affirmação do poeta: «Deus cria as almas aos pares.»

«Os elevados e justos conceitos de Mitre para com o Brazil partilhava-os o tambem ex-Presidente D. Domingo Sarmiento.

«Conheceu-o o orador em 1882 e delle ouviu a narrativa de um curioso episodio.

«Indo a S. Christovão procurar, pela primeira vez, o Imperador, preocupava a Sarmiento a cerimonia do beija-mão, ainda em voga.

«Beijar a mão do Monarcha, mais moço do que eu (reflectia Sarmiento, pelo caminho), repugna aos meus precedentes, á minha actividade e indole republicanas. Não beijar importa em offender a etiqueta, commetter uma incorrecção, uma grosseria.

«Chegando elle ao palacio, eis que D. Pedro II lhe sai ao encontro, com as mãos cruzadas ás costas, e, em seguida, effusivamente, o abraça.

«Conversamos duas horas,—concluia Sarmiento,—e sobre todos os assumptos.

«A despedida, si Sua Magestade o tivesse permitido, eu, do melhor grado, lhe houvera osculado a augusta mão».

«As amistosas expressões trocadas entre o soberano de então e o General Mitre resumem e traduzem, de forma cabal, as correntes de opinião, ainda hoje existentes, na Argentina e no Brazil.

«O Dr. Ramon Cárcano pertence á pleiade de inclytos argentinos que, conhecendo melhor o Brazil, mais justiça lhe rendem e render-lhe justiça equivale a querer-lhe bem, no que se dará perfeita retribuição».

«Por curta que, infelizmente, haja sido a passagem do Dr. Cárcano pelo enorme territorio brasileiro, verificou, de certo, a esclarecida perspicacia do emerito viajante o seguinte: Ha identidade nos problemas a solver e nos programmas a executar, quer pelo Brazil, quer pela Argentina; a primordial preocupação brasileira consiste no trabalho honesto que lhe desenvolva as opulencias outorgadas pelo Creador; não prevalecem no Brazil preconceitos nem nacionaes, nem internacionais; seu maior desejo e interesse estão em cultivar amistosas relações com todos os povos, maxime com os fronteirigos, cuja confiança se esforça por merecer; dominam em sua politica externa a lealdade e a rectidão; vibra aqui, como lá, ardente patriotismo, que leva os Brasileiros, como respectivamente leva os Argentinos, a amar e venerar quem lhes ame e venere a patria, ou se revoltar contra quem melindro e deprecie essa patria inviolavel e sagrada. (Palmas.)

«Alludiu S. Ex. aos receios, desconfianças e prevenções, porventura subsistentes, entre as duas nacionalidades.

«Imaginaí dous jovens, exuberantes ambos do vitalidade, força, nobres aspirações, a caminharem, lado a lado, pela mesma longa e, em varios trechos, escabrosa estrada.

«Natural é surdam entre elles diversidade de impressões, dissídios, controversias, troca de palavras nem sempre discretas e ponderadas, como succede nas mais carinhosas convicções.

«Mas, palavras apenas, e palavras leva-as o vento.

«No fundo, uns aos dous jovens a paridade da origem, da natureza, dos destinos.

«A proporção que proseguirem, a solidariedade das difficuldades e perigos affrontados juntos, o patrimonio das recordações indivisivas, os serviços reciprocos, a consciên-

cia crescente da mutua conveniencia em andarem de accordo, a communhão de ideaes, o imperio necessario em cada um da serena razão sobre os impetos juvenis, a experiencia, a reflexão, o progresso, em summa, irmão, de dia em dia, tornando os consocios de jornada mais camaradas, mais amigos, mais confiantes, mais irmãos, de forma que, ao cabo, se sentirão tão moralmente vinculados como por uma corrente de ferro se achavam presos os guerreiros saldunes da legenda gauleza, dos quizes um não podia apressar o passo sem que o outro logo tambem se accelerasse, pois qualquer gesto vivo do primeiro abalava o segundo e, si este cahia ferido na peleja, forçava o companheiro, embora incolume, a immediatamente e igualmente cahir. (Palmas.)

«O Dr. Ramon Cárcano compoz um tratado monumental sobre vias de communicação.

«Nas communicações, não tanto materias como espirituas e affectivas, encontramos remedio para os receios e prevenções que se hão de dissipar, por fim, como na bella phrase de S. Ex., as nuvens do espaço e as ondas das aguas sem fundura, phrase a que o orador additará—nuvens do nosso céu, naturalmente limpido e propicio, ondas dos nossos amenos rios, que não produzem naufragios.

«Elabora S. Ex. outro notavel tratado acerca da Triplíce Alliança, esse cyclo de glorias communs á Argentina, ao Brazil e ao tão guapo Uruguay.

«Duas vezes, num quarto do seculo, as armas brasileiras e as argentinas se consorciaram, defendidas a excelsa e impolluta bandeira de lá, como a excelsa e impolluta bandeira de cá; pelos mesmos heroicos soldados que confundiram seu sangue brioso em memoraveis pelejas pelo Direito, pela Justiça e pela Liberdade.

«A alliança do Brazil com a Argentina, afiança o orador, não se dissolveu; permanece, imposta pela natureza das cousas, pela predestinação do nosso continente, pelos designios da Providencia.

«Cumpre-lhes combaterem colligados estes inimigos que ás duas nações simultaneamente ameaçam e prejudicam: a ignorancia, o deserto, a distancia, a immoralidade, os preconceitos, as fraquezas, os vicios, as misérias de condemnada organização social.

«Cumpre-lhes plantarem em regiões cada vez mais altas e puras os seus estandartes, em um dos quaes fulgura um sol, enquanto no outro se agrupa toda uma constellação, uma familia de sóes, formando uma cruz.

«Para consolidar essa alliança immanente, no sentido da paz e do bem, personagens como a do Dr. Ramon Cárcano representam enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, com credenciaes firmadas por autoridades superiores e das chancellarias: a consciencia e o coração populares.

«Ao embaixador da concordia, ao inspirado missionario de sublimes principios, tem a honra o orador de apresentar, em seu nome individual, no do Instituto e, pôde asseverar-o, no de todos os bons Brasileiros, cordiaes homenagens e calorosas saudações de boa vinda. (Applausos prolongados.)

Encerra-se a sessão ás 10 1/2 da noite.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Santos, para Paraná, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectes para registrar até ás 10.

Pelo Orcoma, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo Saturno, para Santos, mais portos do sul o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Voltaire, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectes para registrar até ás 10.

Pelo Guahybi, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectes para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Tijuca, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectes para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo König F. August, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectes para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	574	1.645
Entraram.....	26	13	39
Sahiram.....	27	15	42
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.061	570	1.631

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 482 consultantes, para os quaes se aviaram 517 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e tres obturações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.061	570	1.631
Entraram.....	32	8	40
Sahiram.....	22	11	33
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.064	565	1.629

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 226 consultantes, para os quaes se aviaram 296 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

No dia 15:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.064	565	1.629
Entraram.....	35	20	57
Sahiram.....	37	15	52
Falleceram.....	3	—	3
Existem.....	1.059	572	1.631

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 786 consultantes, para os quaes se aviaram 831 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes e 112 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações Meteorologicas Simultaneas a 0^h de Greenwich (9^a 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	761.0	25.8	32.8	22.4	22.7	NE	3	Quasi nublado	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	763.6	24.4	27.3	19.3	19.6	SSW	3	Quasi nublado	Máo, chuva
Parahyba.....									
Recife.....	762.6	26.0	26.5	21.3	18.7	ESE	5	Nublado	Máo, chuva
Joazeiro.....									
Aracajú.....	764.7	25.2	27.1	21.6	19.5	SE	6	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	765.0	25.2	26.3	21.6	19.9	N	4	Meio nublado	Incerto chuviscos
Ondina.....	764.4	23.6	27.0	20.1	17.8	E	2	Quasi nublado	Incerto
Caetité.....	766.6	18.0	26.7	14.2	11.2	ESE	2	Quasi nublado	Claro
Ilhéos.....	765.5	25.3	27.5	18.6	21.6	ESE	3	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá.....	761.4	28.6	34.1	24.5	11.3	NNW	6	Meio nublado	Bom
Montes Claros.....	?	19.2	32.0	7.8	12.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	765.4	23.4	25.3	20.5	17.9	NE	3	Quasi nublado	Bom
Franca.....	761.9	20.9	29.6	13.6	8.4	NE	2	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	763.1	17.9	32.0	10.4	10.8	Calma	0	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	764.1	18.6	18.8	12.9	9.7	NE	5	Limpo	Claro
Juiz de Fora.....	766.5	19.2	27.5	8.5	11.3	NE	4	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	762.6	21.8	23.0	13.2	8.0	N	4	Limpo	Bom
Rio Claro.....	763.4	20.0	30.0	13.0	9.7	E	2	Limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	762.4	17.7	32.5	9.0	10.9	ESE	1	Limpo	Bom
Piracicaba.....	763.5	21.0	23.8	10.5	9.1	E	2	Meio nublado	Bom
Capital (Rio).....	763.0	22.7	28.5	19.9	15.5	N	2	Limpo	Bom
Campinas.....	763.0	19.2	28.5	10.5	9.6	Calma	0	Limpo	Bom
Taubaté.....	764.5	15.8	28.0	12.3	10.0	N	1	Limpo	Bom
Tatubá.....	762.9	18.7	30.0	11.0	11.0	Calma	0	Limpo	Bom
S. Paulo.....	763.0	18.0	29.8	11.0	10.3	NE	2	Quasi limpo	Bom
Jaguaribe.....	764.2	14.2	21.6	11.0	10.0	E	1	Limpo	Bom
Santos.....	762.0	20.7	30.5	10.3	16.6	NNW	3	Quasi nublado	Bom
Faxina.....	763.0	20.6	28.0	8.3	9.6	E	2	Limpo	Bom
Iguape.....	762.5	20.0	26.0	18.0	11.4	NW	2	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	760.6	18.0	23.3	7.0	10.9	E	2	Limpo	Bom
Curytiba.....	761.8	11.2	20.9	7.5	9.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	762.4	19.5	26.0	17.3	15.3	NW	1	Nublado	Incerto
Blumenau.....	760.9	18.9	25.1	15.8	13.4	NW	2	Nublado	Bom
Brusque.....	?	16.6	24.6	14.0	12.6	SSW	1	Limpo	Bom
Florianopolis.....	761.7	18.7	21.5	18.0	13.7	N	4	Limpo	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 753.9	19.9	23.0	16.0	13.2	Calma	0	Limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	756.5	21.0	22.0	18.0	14.3	N	6	Quasi nublado	Incerto
Porto Alegre.....	758.3	18.5	20.1	16.4	11.8	W	1	Quasi limpo	Claro
Cordoba.....	+ 760.5	10.0	23.0	5.0	4.6	Calma	0	Limpo	
Bagé.....	751.9	19.5	21.5	16.2	12.9	N	5	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	755.5	16.8	24.5	14.5	13.2	N	4	Meio nublado	Incerto
Mendoza.....	+ 756.8	8.0	25.0	5.0	3.7	S	2	Limpo	
Rosario.....	+ 755.4	12.0	20.0	0.0	9.2	E	2	Limpo	
Montevideo.....	750.1	17.6	17.6	11.0	13.0	N	6	Nublado	Máo
Buenos Aires.....	+ 759.6	12.0	17.0	9.0	5.6	SE	2	Limpo	

OCCURRENCIAS

Em Victoria chuviscou, a intervallos, durante a tarde e noite de hontem.

Em Paranaguá choveu e chuviscou hoje pela madrugada, sendo recolhidos 2^m/m,0 de chuva.

Em Santa Maria choveu e chuviscou durante o dia e a noite de hontem, recolhendo-se 6^m/m,3 de chuva.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 7°.0 e em Curitya com 7°.5.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Bolém									
Fortaleza									
Quixeramobim	763.3	27.0	22.8	19.3	18.0	S	5	Meio nublado	Bom
Natal									
Parahyba	763.3	26.0	23.4	21.8	16.9	ISE	4	Quasi nublado	Incerto
Recife									
Joazeiro	764.5	25.4	23.4	22.8	19.2	SE	6	Quasi nublado	Incerto
Aracaju	764.5	24.8	25.6	21.6	19.0	SE	3	Meio nublado	Incerto
S. Salvador	761.3	22.3	26.6	20.0	18.6	SE	4	Meio nublado	Sombrio
Ondina	?	19.2	20.5	13.6	10.5	ESE	4	Limpo	Claro
Caetité	765.5	21.1	27.0	19.4	18.4	SW	2	Nublado	Mão, chuva
Ilhéos	763.8	28.8	31.2	24.0	11.0	NW	4	Quasi limpo	Bom
Canabá	?	20.4	21.0	8.0	13.6	Calma	0	Limpo	Bom
Montes Claros									
Uberaba	766.3	20.6	25.9	19.5	16.7	NE	2	Nublado	Mão, chuva
Victoria	762.8	18.9	23.9	16.6	7.1	NE	3	Limpo	Bom
Francal	763.8	20.9	32.4	10.8	10.2	NE	1	Quasi limpo	Bom
Liberião Preto	765.0	17.2	21.5	13.0	9.1	NE	5	Limpo	Bom
Barbacena	766.9	19.0	26.7	7.5	12.3	N	3	Meio nublado	Bom
Juiz de Fora	763.0	20.4	29.2	12.2	8.3	NE	3	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal	763.5	20.3	29.6	13.5	9.6	E	3	Limpo	Bom
Rio Claro	762.3	16.6	33.0	13.0	9.8	SE	1	Limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos	762.9	18.6	32.0	12.0	9.7	E	2	Meio nublado	Bom
Piracicaba	763.4	24.2	28.4	20.2	12.2	NNW	3	Quasi limpo	Bom
Capital (Rio)	763.9	20.2	29.0	13.5	9.5	NE	3	Limpo	Bom
Campinas	763.7	17.2	25.8	11.4	10.5	N	1	Limpo	Bom
Taubaté									
Tatubá	762.6	19.2	29.0	11.0	10.4	Calma	0	Limpo	Bom
S. Paulo	762.9	14.6	22.4	10.2	10.7	NE	3	Limpo	Bom
Jaguaripe	761.6	23.2	24.7	17.9	15.4	S	1	Limpo	Bom
Santos	763.6	19.6	30.5	11.0	10.2	SE	2	Limpo	Bom
Faxina	762.7	19.0	27.0	16.8	10.0	NW	2	Meio nublado	Bom
Iguape	758.6	20.5	24.3	12.0	8.0	N	6	Limpo	Bom
Guarapuava	762.8	15.5	26.3	6.7	10.4	Calma	0	Meio nublado	Bom
Curitiba	761.8	18.2	23.5	17.6	14.9	SE	1	Nublado	Incerto, chuveiros
Paranaguá	759.1	19.7	23.6	15.4	14.3	ESE	1	Nublado	Incerto
Blumenau	?	17.6	18.9	16.0	13.1	SW	1	Quasi nublado	Incerto
Brusque	760.3	19.2	24.0	16.2	15.0	N	4	Nublado	Incerto, nevoeiro
Florianopolis									
Posilas									
Corrientes									
Itaquy	753.1	18.0	24.5	21.0	13.0	SW	4	Nublado	Mão, nevoeiro
Santa Maria	755.7	19.9	27.8	17.9	12.9	NE	4	Quasi nublado	Bom
Porto Alegre									
Cordoba	761.2	13.5	24.5	22.0	7.6	S	8	Nublado	Pessimo, chuva
Bagé	760.3	10.2	22.5	14.0	9.0	S	6	Nublado	Mão, chuva
Rio Grande									
Mendoza									
Rosario	761.4	8.8	20.2	8.0	5.3	SSW	7	Quasi nublado	Mão, chuva
Montevideo									
Buenos-Aires									

OCCURRENCIAS

Em Paranaguá choveu e chuveou durante o dia de hontem, recolhendo-se 3^m.0 de chuva.
 Em Rio Grande chove, relampaga e troveja desde a noite de hontem, soprando vento S muito fresco hoje pela manhã.
 Em Porto Alegre cahiu um tufão na madrugada de hoje.
 As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Curitiba com 6^o.7 e em Juiz de Fora com 7^o.5.
 As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 16 de agosto de 1910

Heras	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.3	21.8	15.0	77	1.7	NNW	0	Limpo	Nev. tenue baixo
2 a. m.....	756.1	21.7	14.8	77	3.2	NNW			
3 a. m.....	756.0	21.3	14.5	76	2.8	NNW			
4 a. m.....	755.9	21.0	14.5	78	2.6	NNW	0	Limpo	Nev. tenue baixo
5 a. m.....	756.1	20.9	14.4	78	3.0	NNW			Nevoeiro
6 a. m.....	756.4	20.6	14.4	80	2.8	NNW			Nevoeiro
7 a. m.....	756.8	20.7	14.5	80	1.3	NNW	2	K	Nev. denso geral baixo
8 a. m.....	757.3	21.6	15.1	78	2.0	N			Nevoeiro
9 a. m.....	757.6	22.7	15.5	75	2.7	N	0	Limpo	Nev. tenue baixo
10 a. m.....	757.6	23.4	14.7	68	3.8	N			
11 a. m.....	757.5	25.7	14.6	59	2.6	N			
1/2 dia.....	757.0	27.9	12.8	45	1.0	N	3	CK. nevoeiro	
1 p. m.....	756.2	24.9	15.4	66	2.8	S	3	C. CK. nevoeiro	
2 p. m.....	755.5	25.0	14.3	61	6.0	S			
3 p. m.....	755.1	25.8	13.8	56	7.0	S	3	CK. nevoeiro	
4 p. m.....	754.9	26.2	14.0	55	6.2	S	3	CK. nevoeiro	
5 p. m.....	754.9	26.1	14.5	57	6.0	S			
6 p. m.....	755.0	25.9	15.0	60	3.5	SE			
7 p. m.....	755.2	24.9	14.9	63	2.9	S	0	Limpo	
8 p. m.....	755.8	24.6	15.6	67	1.3	NW			
9 p. m.....	756.1	24.6	14.6	63	2.9	ENE			
10 p. m.....	756.3	24.1	13.4	60	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	756.3	23.6	14.2	65	0.0	Calma			
1/2 noite.....	756.4	23.0	13.3	63	2.4	NW			
Médias.....	756.19	23.67	14.49	67.0	2.9		1		

Temperatura: maxima, 28.4 ás 12 hs. e 30 m. da t.; minima, 20.2 ás 6 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 4.4. Ozona: 7 hs. m., 0. 7 hs. n. 2. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.00. Horas de insolação: 10 hs. 17=10 hs. e 10 m. Orvalhou abundantemente na madrugada e manhã de hoje. Nevoeiro tenue geral pela manhã.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 12 de agosto de 1910, 39 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiras..... 9

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 9

Maiores de 12 annos..... 21
Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 11

No dia 13, 45 pessoas, sendo:

Nacionais..... 33
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 24

Maiores de 12 annos..... 23
Menores de 12 annos..... 19

Indigentes..... 17

No dia 14, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 27
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 27
Do sexo feminino..... 7

Maiores de 12 annos..... 23
Menores de 12 annos..... 19

Indigentes..... 17

Do sexo masculino..... 16
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 19
Menores de 12 annos..... 15

Indigentes..... 2

No dia 15, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 40
Estrangeiras..... 9

Do sexo masculino..... 33
Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 29
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 10

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 909 e 910

Paraná

Certifico que as marcas «Planeta» e «Dom Luis», para herva-matte, pertencentes a Guimarães & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 909 e 910, foram depositadas nesta Junta, em 7 do cor-

rente com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de julho de 1910.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.493

Porto Alegre

Certifico que a marca para oleo de linhaça «Concretol», pertencente a Oscar Daudt, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob o numero 1.493, foi depositada nesta Junta, em 1 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1910.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.376

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de 6 de junho ultimo, se archivaram sob n. 3.376, nesta repartição, os estatutos da «The Brazil Great Southern Railway Extensions, Limited», com a carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica, a guia com a competente anotação do pagamento do selló relativo ao seu capital de £ 100.000 e um exemplar do *Diario Official* de 15 de

abril ultimo, que publicou o decreto numero 7.932, de 31 de março também ultimo, dando autorização á citada companhia para funcionar na Republica. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. Sobre duas estampilhas no valor total de 5\$500. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.778

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 91, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que consiste em um rotulo com uma cereadura dourada Art-Nouveau tendo ao centro sobre fundo grená as palavras «Real Sportman Rio» em letras douradas, em tres ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, de que farão uso em seus variados productos da sua fabrica, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta, que usarão em qualquer tamanho, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1910. — *Alves Magalhães & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 11 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.778, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$ 00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.796

Alberto Carlos dos Santos & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa, apresentam a marca supra, que consiste no nome característico—Casa Santos—tendo por baixo um rabisco calligraphico e os dizeres—Marca registrada. Esta marca, que poderá variar em typus, cores e dimensões, é considerada marca geral de seu estabelecimento e serve a distinguir papeis, papeis pintados em geral e especialmente papeis para forração, vitraux, notas-facturas, etc., de seu commercio. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910. — *Alberto Carlos dos Santos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 21 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.796, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$ 00 de sello. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de agosto de 1910 :

Em ouro.... 155:444:903

Em papel.... 242.697\$532 398:142\$435

Renda arrecadada de 1 a 17 de agosto de 1910..... 4.653:161\$994

Em igual periodo de 1909.. 3.299:337\$558

Diferença a maior em 1910 1.353:824\$436

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 17 de agosto de 1910

Interior..... 25:420\$160

Consumo :

Fumo..... 3:949\$000

Rebidas..... 6:801\$000

Phosphoros... 24:00\$000

Calçado..... 2:340\$000

Perfumarias... 680\$000

E. pharmaceu- 393\$700

ticas..... 322-8-0

Vinagre..... 1:250-000

Conservas..... 2:139\$000

Chapéus..... 5:200-000

Tecidos..... 350\$000

Registro..... 47:430\$800

Extraordinaria..... 53:027-979

Deposito..... 120,000

Renda com applicação espe- 1:261\$713

cial.....

130:260\$652

Renda de 1 a 16 de agosto de 1910..... 1.486:829\$882

1.617:000\$534

Em igual periodo de 1909... 1.530-749\$603

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames e concursos de admissão de teclado, piano, violino, violoncello, flauta, clarinete, oboé e canto se realizarão nos dias e horas abaixo designados :

Teclado e piano (1ª época), no dia 18, ás 10 horas.

Violino, no dia 18, ás 10 1/2 horas.

Violoncello, no dia 18, ás 12 horas.

Flauta, clarinete e oboé, no dia 18, á 1 hora.

Piano (2ª época), nos dias 19 e 20, ás 10 horas.

Canto, no dia 20, ás 10 horas.

Piano (3ª época), no dia 22, ás 10 horas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de agosto de 1910. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece a lancha *Dr. Vellez*, ao serviço desta directoria.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para a execução o idoneidade dos concorrentes:

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, bem como serão fornecidas as explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de

500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser accoitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a desidencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Na concorrência deverão ser observadas as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1910. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Largo do Rosario n. 29, dia 21 do corrente á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua da Alfandega n. 95, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Travessa do Commercio n. 15, dia 24 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 250, dia 26 do corrente á 1 1/4 hora da tarde ;

Rua do Hospicio n. 263, dia 26 do corrente á 1 1/4 hora da tarde ;

Rua do Hospicio n. 257, dia 26 do corrente ás 2 hora da tarde ;

Rua do Hospicio n. 269, dia 26 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 270, dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde ;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de agosto de 1910. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, flado esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 5ª Delegacia de Saude :

João Gomes de Almeida e Silva, multado em 400\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 3.784, conforme consta do 2º termo de intimação n. 17.774, para fazer melhoramentos no predio n. 7 (antigo 3) da rua Leoncio de Albuquerque, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento ;

Joaquim de Oliveira Soares, multado em 400\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 3.576, constante do 2º termo de intimação n. 15.072, para melhoramentos de predio n. 62 (antigo 52) da rua da America, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 400\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 3.575, constante do 2º termo de intimação n. 15.071, para melhoramentos no predio n. 60 (antigo 50) da rua da America, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento ;

José da Costa Carneiro, multado em 400\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria,

n. 3.583, constante do 2º termo de intimação n. 15.073, para melhoramentos no predio n. 72 (antigo 64) da rua da America, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento;

Perciliana Vianna, multada em 200\$, por não ter desocupado, conforme consta do termo de intimação n. 21.568, o predio n. 35 da rua da Providencia, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Luiza Constança de Menezes, multada em 125\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 3.660, constante do termo de intimação n. 17.995, para melhoramentos no predio n. 15 da rua da Providencia, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Pedro Pinto dos Santos, multado em 125\$ por não ter cumprido a indicação de obras sob n. 105, constante do termo de intimação n. 21.554, para melhoramentos no predio n. 72 da rua Sara, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Joaquim Borges Valladão, multado em 400\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 2.224, constante do 2º termo de intimação n. 3.283, para melhoramentos no predio n. 41 (antigo 37) da rua Leoncio de Albuquerque, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 18 de agosto de 1910.—O secretario, *M. J. Pedrosa*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE N. 24 DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á RUA DOS BONDOS DE SEPETIBA, MEDINDO 63 METROS DE FRENTE, NO QUAL EXISTEM BEMFEITORIAS

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo José Joaquim Ferreira requerido, por aforamento, tres lotes de terreno que formam o lote n. 24 da Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo, ao todo, 66 metros de frente, no qual possui bemfeitorias, são convidados os que tiverem quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o dito aforamento ou contra o dominio das citadas bemfeitorias, a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á ESTRADA GERAL DO MESMO NOME, COM SE 8 METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Francisco Rodrigues da Silva requerido por aforamento o terreno acima alludido, se acha aberta, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, concorrência para o aforamento do dito terreno, sob as condições abaixo declaradas:

As propostas deverão ser devidamente selladas, escriptas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, bem assim, apresentadas dentro de cartas lacradas;

Taes propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 20 do agosto proximo futuro, nesta Directoria do Patrimonio Nacional;

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$000, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

O proponente preferido perderá essa quantia em favor dos cofres do Thesouro, caso não assigne o mencionado termo dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do despacho no *Diario Off.*;

A lavratura do termo em questão, porém, depende de prova de pagamento á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz da joia de 13\$632, da medição da área na importancia de 13\$200, e, como também do foro do primeiro anno, na de 1\$200.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento de que se trata.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 21 de julho de 1910.—O sub-director, *Christino do Valle*.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permitido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1910.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 34

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 16, 18 e 20 de agosto de 1910 ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

A. D. C.: Um sacco sem numero contendo cortiça em rollas pesando bruto treze kilos, vindo do Porto no vapor *Clara* descarregado em 5 de outubro de 1909 e consignado a Prista & Carvalho.

Lotes. 2

A. G. B.: Uma caixa n. 1.026 contendo obras impressas em uma só cor colladas sobre papelão pesando bruto 18 kilos vinda de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregado em 21 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 3

C. L. C.: Cem engradados sem numero contendo cada um 20 ladrilhos de cimento de 20×20 centimetros, medindo todos 80 metros quadrados e 98 centimetros vindos de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregado em 21 de outubro de 1909 e consignados a C. Lacerda & Comp.

Lote n. 4

A. X. R.: Tres caixas ns. 1.605 a 1.607 contendo estatuas de barro para adorno pesando bruto com os envoltorios oitenta kilos, vindas de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregadas em 21 de outubro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 5

AGB: 1 caixa n. 1.223, contendo papelão em obras não especificadas, pesando bruto 133 kilos, vinda de Barcelona no vapor *Cadiz*, de carregada em 23 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 6

Losango—AGB: 1 caixa n. 1.224, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 32 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.544, contendo livros em branco para notas, pesando 33 kilos; obras não classificadas de couro, pesando bruto 3 kilos; vindas de Barcelona no vapor *Cadiz*, descarregadas em 23 de outubro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MG: 1 caixa n. 453, contendo um aparelho de cimento, pesando 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 10 kilos, vinda de Trieste no vapor *Francesca*, descarregada em 25 de outubro de 1909 e consignada a Angelo Melo veione. (O manifesto dá para o volume o n. 452).

Lote n. 8

P: 6 volumes sem numero, contendo um banco de carpinteiro, ferramentas manuaes e objectos de uso domestico, tudo com bastante uso, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 27 de outubro de 1909 e consignados a Pestana & Comp.

Lote n. 9

CIFA—8.065: 1 caixa sem numero, contendo limas não especificadas, pesando bruto 24 kilos.

Idem: 1 dita sem numero, contendo asbestos em papelão, pesando bruto 50 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 27 de outubro de 1909 e consignadas a Lucas & Comp.

Lote n. 10

Losango—CIFA—8.065: 1 amarrado sem numero, de ferro laminado, pesando liquido 100 kilos, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 30 de outubro de 1909 e consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 11

RARC: Cinco caixas ns. 6/10, contendo cada uma quarenta garrafas de agua mineral, pesando todas duzentos e sessenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 29 de outubro de 1909 e 30 do mesmo mez e anno, consignadas a Henrique Weiss & Comp.

Lote n. 12

RC: Uma quartola vasia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 13

Camillo Mourão: Tres ditas vasia, sem numero, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 30 de outubro de 1909, consignadas a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 14

JSM: Uma dita vasia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada a José da Silva.

Lote n. 15

Losango Z com contra marca CR—CLR: Sete caixas ns. 536/42, contendo cartão em folha, pesando bruto mil setecentos e cinquenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 22 de novembro de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 16

ELC: Quatro caixas ns. 1/4, contendo tintas preparadas de oleo para pintura de casas, pesando bruto trezentos e oitenta kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 30 de novembro de 1909, consignadas a S. Lara & Comp.

Lote n. 17

CH: Uma caixa n. 5, contendo o lorofornio, pesando liquido sessenta grammas; pilulas melicinas, pesando liquido com grammas, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 25 de novembro de 1909, consignada a Campos & Heitor.

Lote n. 18

Camillo Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 17 de novembro de 1909, consignado a Camillo Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 19

Sem marca: Um colchão com enchimento de lã, sem numero, pesando vinte kilos, vindo de Southampton no vapor *Orita*, descarregado em 2 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 20

Carl Bier: 1 caixa sem numero, contendo roupas e objectos usados, vindo de Hamburgo no vapor *König Wilhelm 2º*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 21

M. D.: 1 pacote sem numero, contendo fitas de seda pesando bruto sem as caixinhas 11 1/2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 18 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 22

H. P.: 1 caixa n. 445, contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando bruto 10 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon* descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Sem marca: 1 caixa sem numero contendo vazos de vidro n. 1 de côr para flores pesando liquido 4 kilos.

Idem, idem de barro para cima de m 25 pesando liquido 2 1/2 kilos; sementes acariadas pesando 8 kilos, vinda de Southvapa no vapor *Aragon* descarregada em 30 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: um bahu de folha sem numero, contendo roupas avariadas, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 25 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 25

MMI: uma caixa sem numero, contendo piteiras de cartão pesando nove kilos, vinda de Trieste no vapor *Erny*, descarregada em 30 de outubro de 1909, e consignada a Luiz Andrew.

Lote n. 26

MD: uma mala n. 2, contendo o seguinte: escumilha de seda pura pesando liquido cinquenta kilos; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido cinquenta kilos; gravatas de seda pesando liquido dez kilos; fitas de seda pesando liquido quinhentas grammas; seis duzias de pares de meias de algodão fios de Escossia curtas, de mais de 20 centimetros no comprimento do pé; dous chapéus de sol com castão de ouro cobertos de seda; um dito com castão de marfim; um bahu de madeira ordinaria, forrado de oleado de mais de 80 centimetros de comprimento, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 27

DGC: Tres amarrados sem numeros, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando cento e setenta e sete kilos, vindos de Nova York, no vapor *E. Prince*, descarregados em 2 de maio de 1906 e consignados a Dias Garcia & Comp.

Lote n. 28

Triangulo H com contramarca SH—SHH: Uma caixa sem numero, contendo xarope medicinal, pesando liquido legal dez kilos, vinda de Nova York, no vapor *Jacob Bright*, descarregada em 28 de janeiro de 1906 e consignada a Otto Obiche.

Lote n. 29

CJC: Oitenta caixas sem numeros, contendo novecentas e seis garras com vermouth, pesando bruto mil trescentos e cinquenta e nove kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 23 de julho de 1906 e consignadas a Campos Irmão & Comp.

Lote n. 30

Arthur Padovani: Um pacote sem numero, contendo amostras de tecidos, pesando quarenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907 e consignado a Arthur Padovani.

Lote n. 31

FCJ: Duas caixas ns. 6 e 7, contendo tecidos lisos tintos, de algodão estampado da base de 10x10, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido trescentos kilos, vindas de Genova no vapor *Polynesia*, descarregadas em 8 de junho de 1907 e consignadas a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 32

CO: Um encapado n. 1, contendo livros impressos para leitura e jornaes, pesando cincoenta e deus kilos, vindo de Genova, no vapor *Polynesia*, descarregado em 11 de junho de 1907 e consignado á ordem.

Lote n. 33

RM: Uma caixa n. 10, contendo velas de cera, pesando quatro kilos e meio; um chapéo redondo, de seda, para sacerdote, no valor de quinze mil réis; roupa feita de lã (batina), pesando dous kilos e setecentas grammas; obras de aluminio, pesando duzentas grammas; rozarios de contas de madeira, pesando tres kilos; uma pequena imagem de madeira, no valor de dez mil réis, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 15 de junho de 1907, e consignada á ordem.

Lote n. 34

RM: Uma caixa n. 11, contendo velas do cera, pesando um e meio kilos. Obras não classificadas de cobre simples, pesando um e meio kilo, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 13 de junho de 1907, e consignada á ordem.

Lote n. 35

HSC: 1 engradado sem numero, contendo seis telhas de barro simples, vindo do Havre no vapor *Campinas*, descarregado em 12 de agosto de 1907, e consignado a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 36

AP: 1 caixa n. 560, contendo obreias de farinha de trigo para botica pesando dez kilos, miudezas, vinda do Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 14 de agosto de 1907, e consignada a A. Palmeira.

Lote n. 37

Losango MD contramarca F: 1 caixa n. 70, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando setenta e cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, e consignada a ordem.

Lote n. 38

Losango MF contramarca T: 1 caixa n. 71, contendo identica mercadoria pesando quarenta e seis kilos vinda de Southampton no vapor *Danube* descarregada em 14 de fevereiro de 1903 e consignada á ordem.

Lote n. 39

NC: tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando cera kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Equità*, descarregadas em 28 de abril de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 40

Triangulo PM: uma caixa n. 9.478, contendo elixir medicinal, pesando liquido nove kilos e mais quinze kilos do vinho medicinal; xarope medicinal, pesando liquido seis kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 41

Triangulo PM: uma caixa n. 9.479, contendo solução medicinal, pesando liquido dezoito kilos; xarope medicinal, pesando liquido dezoito kilos; pepsina, pesando liquido um kilo e duzentas grammas, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 42

Triangulo PM: uma caixa n. 9.480, contendo xarope medicinal, pesando liquido duzentos kilos e duzentas grammas; peptona solida, pesando quatro kilos; pastilhas medicinaes, pesando liquido tres kilos; perfumarias (sabonetes), pesando vinte e quatro kilos; ci, garros medicinaes, pesando oito kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 43

AP: duas caixas ns. 1/2, contendo livro impressos para leitura, pesando liquido duzentos kilos, vindas de Genova no vapor *Barcelona*, descarregadas em 3 de setembro de 1908 e consignadas a D. Orsi & Irmão.

Lote n. 44

DEF: um caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido seis kilos e novecentas e cinquenta grammas, vinda de Genova no vapor *Barcelona* e descarregada em 4 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Idem: uma caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido dez kilos, vinda de Genova no vapor *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 45

FGV: Uma caixa n. 342, contendo legumes em conserva pesando 20 kilos 350 grammas, vinda de Manács no vapor *S. Salvador* descarregada em 11 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 46

AL—W: Uma caixa contendo crepe de seda pesando liquido 5 kilos 750 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 47

G.P.C.: Quatro caixas ns. 54/7, contendo catalogos pesando 1.200 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Quadrante—EF: Duas caixas n. 10.895, contendo caixas de papelão vasias para confeiteiros, pesando seis kilos e 700 grammas, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 17 de julho de 1908 e consignadas a C. Abranches & Comp.

Lote n. 49

Triangulo — G: Um fardo n. 4 contendo 1.500 metros de tecido de algodão branco, liso da base de 10x10 pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando cento e oitenta kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon* descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Vicensi & Bassa: Uma caixa sem numero contendo azeite doce pesando 20 kilos, vinda de Genova no vapor *Atticida*, descarregada em 16 de abril de 1907 e consignada a Vicensi & Bassa.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 51

LSC: Tres barris ns. 1 a 3, contendo massa de tomate pesando bruto 688 kilos e liquido legal 448 kilos, vindo de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 15 de outubro de 1907 e consignados a Francisco H. dos Santos.

Lote n. 52

Caricca: Cento e trinta e seis caixas sem numero, contendo cada uma doze garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando 2.094 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907, consignada a Fortunato Meneres & Comp.

Idem: Quatorze caixas sem numero, contendo todas noventa e seis garrafas de vinho dito pesando cento e vinte e tres kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de setembro de 1907 e consignadas a Fortunato Meneres & Comp.

Lote n. 53

JCC: Quarenta e quatro caixas sem numero, contendo uma doze garrafas de vinho não especificado pesando bruto seiscentos e setenta e sete kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 54

JCC: Seis caixas sem numero, contendo todas quarenta e oito garrafas pesando bruto sessenta e um kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 55

Triangulo Carneiro, contra marca S. Paulo — Santos: Uma caixa n. 692, contendo sardinhas em conserva pesando bruto vinte e dous kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 16 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 56

E. G. Brasileiro: Uma caixa n. 23.528, contendo saccarato, pesando liquido trinta kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Jupiter*, descarregada em 1 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo roupas muito usadas, pesando seis kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 23 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 58

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo livros, roupas e objectos muito usados, pesando bruto quarenta e dous kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 28 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 59

Losango: Duas barricas ns. 1.136/7, contendo vinte e sete duzias de vidros de colla preparada para escriptorio, em vidros, pesando bruto cento e quatro kilos, vindas de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de outubro de 1907 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 60

LOC: Duas caixas sem numero, contendo quarenta e oito garrafas de vidro ordinario, vazias, rotuladas para amostras, vindas de

Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907 e consignadas a Lima Oliveira & Comp.

Lote n. 61

BPC: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 7 de outubro de 1907 e consignado á ordem.

Lote n. 62

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 63

Figueiredo Antunes: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 64

MPSC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Lote n. 65

MRPS: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Lote n. 66

Rebello Guimarães: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 67

GZC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 68

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 69

Teixeira Borges: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Teixeira Borges & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 70

AI: Duas caixas sem numero, contendo vinte garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto vinte e seis kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 2 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 71

Jalen H. Macgigor: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto dezoito kilos, vinda de New

York no vapor *Nordpol*, descarregada em 5 de outubro de 1909, e consignada a M. Buarque e Comp.

Lote n. 72

GMR: Tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando bruto cento e sessenta e cinco kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone.

Lote n. 73

GM contramarca R: dez caixas ns. 4/13 contendo a mesma mercadoria, pesando bruto setecentos e quarenta kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone e Comp.

Lote n. 74

LCF: 1 caixa n. 1541, contendo cadarços de algodão não especificado, pesando bruto vinte e nove kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 6 de outubro de 1909 e consignada a Barberi Monezi.

Lote n. 75

J.F.C.: Dez barris encapados, sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto 470 kilos o liquido 376 kilos, vindos de Genova no vapor *Italie*, descarregados em 7 de outubro de 1909, consignaçoão ignorada.

Lote n. 76

BJ: Uma caixa n. 270, contendo sardinhas em conservas, pesando bruto 18 kilos: peixe em conserva, pesando bruto um kilo e meio: legumes em conservas, pesando bruto dois kilos, vinda de Fiume no vapor: *Istria*, descarregada em 11 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 77

Ancora EB: Uma caixa ns. 62.587/62.826, contendo 11 garrafas do fernet, pesando bruto 18 kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 19 de outubro de 1909 e consignada a Fratelli Martinello & Comp.

Lote n. 78

Um barril do quinto vasio, vindo de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 29 de outubro de 1909.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 79

PC: Sessenta barricas sem numero, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido tres mil kilos, vindas de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregadas em 13 de novembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 80

Bek Ronat: Um amarrado de duas caixas, n. 12.051, contendo arrebite: simples de ferro, pesando liquido doze kilos, vindo de Nova York, no vapor *Tapaos*, descarregado em 17 de novembro de 1909, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 81

Sem marca: Uma mala usada e quebrada, sem numero, vinda de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 82

POC: Um tambor de ferro n. 5.161, contendo ammonia liquida, pesando liquido trezentos e cinquenta kilos; obras de ferro batidas simples, pesando cento e dez kilos,

vindas de Buenos Aires, no vapor *Itaipava*, descarregado em 22 de novembro de 1909, e consignaçoão ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se ao leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante a escritura da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento e sahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições e vasando, os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias.

Outrosim, declaro que, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor húngaro *Baro Fejevary*, entrado em 18 de julho de 1910.—Manifesto n. 753.

Trapiche da Ordem.—RBC: 50 barris sem numeros, á ordem.

Vapor inglez *Cervantes*, entrado em 1910.—Manifesto n. 865.

Cães do Porto.—CMS: 1 caixa n. 5.772, á ordem.

Vapor portuguez *Porto Pará*, entrado em 1910.—Manifesto n. 841.

Cães do Porto.—ASC: 2 barris sem numeros a Almeida Senna & Comp.

CMC: 1 dito idem a C. Monteiro & Comp.

PC: 1 dito idem a Prista & Comp.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910.—Pelo chefe, *M. Nascime to*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor hollandez *Delfand*, entrado em 13 de agosto de 1910.

Despachos sobre agua — BC 22: 1 barril ns. 119/101, vasando.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 12 de agosto de 1910.

Armazem n. 9 — BB: 1 caixa n. 62.324, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 66.400, idem, idem.

AIC: 1 dita sem numero, idem, idem.

TCC: 1 dita, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

TMC: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem, idem.

CAC: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

CPS—Canador: 4 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem, idem.

SCC: 2 ditas idem, idem, idem.

Du Bois & Comp. 4 ditas idem, idem idem.

BBC: 1 dita n. 520, idem, idem.

ATGC: 1 dita n. 8.050, repregada.

HC: 1 dita n. 3.158, idem.

PSC: 1 dita n. 19.583, avariada.

ALI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

LC: 1 dita n. 21.167, idem.

PSC: 1 dita n. 19.588, repregada.

EA: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Item: 1 dita idem, idem, idem.

GZC: 1 dita idem, idem, idem.

DAC: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor *Calisto*, entrada em agosto de 1910, Armazem n. 5 — Cães do Porto — JRC: 1 caixa n. 298, repregada.

HC: 1 dita sem numero, soltas.

Chata A 12 *Vall Tijuca*, entrada em 9110.

Armazem n. 2 — Cães do Porto — Obuer—

HK: 1 caixa n. 834, repregada.

Idem: 1 dita n. 835, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910. — Pelo chefe, *N. M. Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diário Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instruções publicadas no *Diário Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Guerra

Departamento da administração

(Automovel caminhão)

Tendo sido rescindido o contracto de Carlos Augusto de Miranda Jordão, faço publico, de ordem do Sr. coronel chefe do departamento, que a commissão de compras recebe propostas no dia 22 de agosto proximo futuro para a compra do artigo abaixo especificado:

Um automovel caminhão, quatro cylindros, até 40 HP, para 4.000 a 5.000 kilos de carga, de qualquer fabricante, rodas de borracha massica de grande resistencia

sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funcionar.

Esso material será garantido por seis meses.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

A entrega será feita neste departamento, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do contratante.

As propostas são em duas vias, sellada a primeira, escriptas em vernaculo e devem conter o prazo da entrega, preço em moeda nacional e a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento até o dia 19 do corrente mez a fazer a caução de réis 1:000\$, na Directoria da Contabilidade da Guerra.

Além dos documentos exigidos para sua habilitação, como negociante, deverão os proponentes provar que tem deposito nesta capital ou que são representantes directos das fabricas.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto neste edital.

4ª divisão, 21 de julho de 1910. — A. E. Jacques Ouriques, coronel chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Automoveis «Char-à-bancs»

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas, no dia 31 de agosto proximo, para a compra de dous automoveis Char-à-bancs, de qualquer typographo cylindros, 36 a 40 HP., segundo as especificações abaixo:

Carroçaria: Char-à-bancs de seis bancos, com quatro logares: cada um, voltados para a frente, com entrada pelos dous lados. Toldo fixo, podendo adaptar-se-lhe cortinas. Assentos almofadados, de couro.

Rodas de borracha massiça, sendo as trazeiras duplas.

Accessorios e ferramenta.
Esse material será garantido por seis meses.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento e fazer caução de 1:000\$ na Directoria da Contabilidade.

Os Srs. proponentes, além dos documentos exigidos para sua habilitação, deverão provar que tem, deposito nesta Capital ou que são representantes directos das fabricas.

A inscrição para essa concorrência encerrar-se-ha no dia 29.

As propostas serão, em duplicata e sellada a 1ª via, escriptas em vernaculo, devem conter o prazo de entrega, preço em moeda corrente e a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições em vigor.

A entrega será feita neste departamento, correndo os direitos aduaneiros por conta do contratante.

Durante o prazo de garantia obrigar-se-ha o contratante a substituir gratuitamente qualquer peça que se deteriorar por defeito de fabricação.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4ª Divisão, 21 de julho de 1910. — Jacques Ouriques, coronel-chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S Christovão

De ordem do Sr. coronel-chefe da 4ª Divisão, a agencia de compras distribue memoranda até ás 2 horas da tarde, de 20 do corrente mez, afim de contractar o transporte de um dynamo e accessorios.

Rio de Janeiro 11 de agosto de 1910. — Alpheu da Costa Doria, agente de compras.

Junta Commercial

SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1910

Presidente interino — Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o suplente Teixeira Junior, e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital de 1 de agosto corrente, do Juizo da 3ª Vara Commercial, decretando a fallencia de Abel Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 28. — Annote-se e archive-se.

Officio de 1 de agosto corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim dos preços correntes dos generos negociaveis na praça e dos fretes durante a semana. — Archive-se.

— Requerimentos:

De Amadeu de Oliveira Campos, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos. — Passe-se titulo.

De Oliveira Junior & Comp., para se remetter ao Bureau Internacional de Berna, afim de serem alli registradas as suas marcas ns. 6.135 e 6.136. — Remettam-se os documentos exigidos pelo decreto 2.747, de 17 de dezembro de 1897, ao Bureau Internacional de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Belingrodt & Meyer, para o registro da marca «iron» que distingue os phosphoros de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Castilho, para o registro da marca «Idealina» que distingue um preparado para embellezamento da pelle, de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Rial Garcia, para o registro da marca «Padaria Marijima» que distingue os biscoitos, de sua fabricação. — Deferido.

De B. Sammartin, para o registro da marca, que distingue os albons, livros, etc. de sua fabricação. — Deferido.

Do Alberto Carlos dos Santos & Comp., para o registro da marca «Casa Santos», que distingue papeis pintados para forração, de seu commercio. — Deferido.

De Lemos & Sobrinho, para o registro da marca «Tome nota», que distingue fazendas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Raymundo Arêa e Mourinho, para o registro da marca «A Feiticêira», que distingue perfumarias, objectos de fantasia, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Domingues Ferreira & Comp., para o registro da marca «Cigarros Condor», que distingue os cigarros de sua fabricação. — E' preciso dar á marca forma distinctiva para poder ser registrada.

De Pereira & Torres, para archivar o Diario Official em que foi publicada a transferencia para sua firma da marca n. 5.986. — Deferido.

Do Dr. Bayer & Comp., Antonio Joaquim Canario, M. L. Buhnaesles & Comp. Marques Sampaio, Machado & Runjanek, Luiz F. G. Presser, para depoito das suas marcas, registradas nesta junta, sob os ns. 2.664, 6.676, 6.675, 6.677, 6.697 a 6.701 e 6.744. — Deferidos.

De Alfredo de Campos Salles, para deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.322. — Deferido.

De Oscar Danott, para o deposito da marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o n. 1.495. — Deferido.

De «The Brazil North Eastern Raylways, limited», para o archivamento de seus estatutos e mais documentos de sua organização. — Deferido.

Do Name Irmãos, C. A. Gierth & Comp., B. Souza & Oliveira, Norton & Santos, S. Martins & Comp., S. Lara & Comp., J. M. de Carvalho & Comp., Lima & Brazil, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De José Mendes Simões & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia D. Maria de Jesus Simões.

De Amaral Guimarães & Comp., Cesar & Coutinho, para o archivamento das alterações nos seus contractos sociaes. — Deferidos, fazendo os primeiros novo registro da firma.

De G. Roque & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto social. Deferido, declarando no registro da firma a entrada do novo socio.

De Monteiro, Rodrigues & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social. — Deferido, cancellando-se o registro da firma que é substituida.

De Duarte & Rocha, José Joaquim da Rocha & Comp., F. da Silva Campos & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Eduardo & Martins, José Caizzar, Jacomo Rosario Staffa, C. A. Gierth & Comp., Madureira, Acosta & Comp., Silva Coelho & Comp., J. Duarte & Comp., Pinto Ferroira & Oliveira, Ferreira, Balthazar & Comp. e Feliciano da Silva Campos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Octavio Souza Jansen de Amorim, para o cancellamento do registro de sua firma. — Deferido.

De André de Oliveira o Alfredo Hansen, para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos: o do 1º para o n. 39 e o do 2º para o n. 62. — Deferidos.

De Rosa e Silva Filho & Comp., para anotar no registro de sua firma a mudança de sua filial para a rua Visconde de Maranguape n. 16. — Deferido.

O presidente communicou ter mandado passar portaria, em 30 de julho proximo passado, nomeando os Srs. coronel Benedicto Bueno e Drs. Aprigio Alves de Carvalho e Raymundo de Castro Maia, fiscaes da Empreza Caxambu, Lambary e Cambuquira, á requerimento da directoria da dita empreza.

Mandou-se archivar o balancete do Trapiche Ilha do Cajú, 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de agosto de 1910. — O official maior. Honorio de Campos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta commissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do littoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, do que trata o presente edital, constarão: da dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empresa que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva de nível traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para attingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacarias de madeira, em todos os pontos que a Commissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes, á montante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nível maximo da préa-mar.

§ 1.º. Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizantal dous metros, (2^m), no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, e em taludes de dous metros (2^m), de base por um metro (1^m), d'altura ou outra inclinação de accordo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º. As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão tomadas em consideração pela Commissão Fiscal do Governo e remuneradas de accordo com o contractante.

§ 3.º. No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos servicos a seu cargo, a Commissão Fiscal mandara fazer-o administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os servicos designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapuity e seus tributarios; Iguaçu, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Surubhy e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macaé, Guapý, Guaraby, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias litteraes sujeitos ao regimen proximo a natural, segundo o gráo de cohesão das terras banhadas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes passem desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão technica da praticabilidade da navegação, sempre que fôr possível, dentro dos limites da zona desseçada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagens de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando fôr preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção de vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação de embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha de calado conveniente

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo de abaloamento de embarcações em transito, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se tornará preciso estabelecer, a espao, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permittir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encinrado, em lugar determinado.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outros apparatus excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Atravéz das barras dos rios principaes, que desagüam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua do dous metros (2^m,0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.00 ^m x 3 ^m x 2 ^m
2.º Rio Sarapuity.....	2.00 ^m x 3 ^m x 2 ^m
3.º Rio Iguaçu.....	2.50 ^m x 4 ^m x 2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.00 ^m x 4 ^m x 2 ^m
5.º Rio Surubhy.....	1.00 ^m x 2 ^m x 2 ^m
6.º Rio Iriry.....	1.00 ^m x 2 ^m x 2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.00 ^m x 3 ^m x 2 ^m
8.º { Rio Macaé.....	3.00 ^m x 4 ^m x 2 ^m
{ Rio Guaraby.....	3.00 ^m x 4 ^m x 2 ^m
{ Rio Guapý.....	3.00 ^m x 4 ^m x 2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.00 ^m x 2 ^m x 2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas de descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicada a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Commissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accordo com a Commissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração desse serviço.

Art. 13. As zonas de lagoas e alagados naturaes, constituindo bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; e n'esse contrario, esses trabalhos serão executados com os de que trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o serviço de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubos de descarga lateral, a quaranta ou cincoenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permittindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m,0) acima do nível da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de com a duzentos e cincoenta metros cubicos (100 a 250^m³) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m,0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m
Largura.....	7 ^m ,50
Pontal.....	1 ^m ,20
Calado em serviço.....	0 ^m ,80

As dragas serão de estrutura metalica e embanadas de madeira.

E' essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centimetros (0,8) em serviço, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes baixios existentes no reconvado da bahia.

Art. 15. Para se effectuar o serviço de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 20 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m,0) de altura acima do nível das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m ,0
Largura.....	3 ^m ,0
Pontal.....	1 ^m ,30
Calado em serviço.....	0 ^m ,80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de serviço, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centímetros (0,8) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena officina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessarios á execução dos trabalhos, de accôrdo com as ordens prescriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabella do contracto.

Art. 19. Os materiaes destinados aos trabalhos contractados, gosarão de todas as vantagens concedidas aos das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que, uma vez respitado o plano approvado, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approvados, as especificações constantes deste edital e as instruções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dous arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accôrdo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações resultantes do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiaes necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por Delegados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instruções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer, contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que a juizo da mesma comissão embarce a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos de saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame prévio e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accôrdo com a tabella abaixo de especificações de obras e preços de unidades

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico;
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, por metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico
4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrução e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Roçadas em capoeira de machado, por metro quadrado;

8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e estacadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e estacadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que for recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagal-os com o abatimento de cincoenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accetos pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços menos de dous terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro de suas operações no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados, para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em apolices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 %, (dez por cento), até atingir a quantia de cem contos de réis (100.000\$000).

Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200.000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantidos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionaes, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, om que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, de que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transferencia do contracto;

3º, infracção do art. 44;

4º, fallencia do contractante; e

5º, inobservância das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservância dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelle, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel pela Comissão Fiscal, e de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida comissão; tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor dellas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a forma estabelecida no art. 22, serão decididas pelos tribunais brasileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente (seu escolhido) deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhefor notificada a aceitação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontrarão no escriptorio da comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da comissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado á empreza profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da comissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, porventura, precisarem.

Art. 52. A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos canais de 20 a 40 metros de largura e de dous metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6^h 55^m a montante da barra, onde começa o antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3^h 90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarapuhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados.

É navegado por canoas em uma extensão de 5^h 80^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguaçu e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 650 kilometros quadrados.

É navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11^h 60^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14^h 50^m da barra. Deste ponto em diante a navegação é feita por canoas.

A 9^h 50^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vai aumentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10^h 90^m a montante da barra do rio Iguaçu, junto á villa do Pilar, sendo dahi em diante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados.

O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4^h 50^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbari, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5^h 80^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em diante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Suruhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

A montante da ponte de pedra da estrada de rodagem, na povoação de Suruhy, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vai se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3^h 20^m e dahi em diante tem um percurso de 1^h 38^m desaguardo na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Suruhy está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriry e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados.

Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2^h 92^m. Lateralmente existe o antigo canal de Magé com 2^h 92^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macaé, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados.

O rio Macaé, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guarahy, o grande delta do rio Macaé, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear.

Tem um curso de 12 kilometros e é navegado cerca de sete kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 11 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Arthur da Silva Vargas, D. Adelia D. Carneiro, coronel Alexandre Dyot Fontenelli, Alberto de Sá Oliveira, Alvaro Montiz, Dr. Adherbal de Carvalho, D. Amelia Ferreira de O. Dias, Alfredo Eduardo Xavier de Navarro, Antonio Lino da Cunha S. Mayor, Antonio Alves Corrêa, Antonio José da Silva Farias, Antonio Ferreira de O. Amorim, Antonio Luciolla, Antonio Teixeira de Carvalho, Bernardino Frias, Bartholomeu Gonçalves, Conde de Araguaya, Candida Teixeira Leite Velho, Francisco Maria Lacerda Braga, Francisco J. de Carvalho Nunes, Francisco José Carvalho Junior, Frederico J. Faria e Eugenio Monteiro, Germano Corrêa da Silva, Dr. Henrique Cardoso da Silva Ramos, Honorio Imenes do Prado, Irmandade da Cruz dos Militares, Izidro de Castro Rocha, Jorge Rudge, João Antonio de Faria Amado, João Julio Nogueira de Carvalho, João Ventura Reynier, João Martins, José Assumpção Macedo, José Pinto Nerodes da Silva, José Ignacio Bittencourt, José Domingos de Almeida, José Augusto Laranja, José Manoel Teixeira Bexiga, Joaquim Maria Mosqueira, Joaquim Coutinho Lage, Joaquim Leopoldino T. Bastos, Luiz Evaristo da Costa Cabral, Ludovina Maria A. Teixeira, Maria C. Garcia de Lemo, Maria Lyra da Silva Braga, Maria M. Rolando Guimarães, Maria Guedes, Maria Rita Spindola, Manoel José Rallo, Manoel Gomes, Manoel Esteves da Costa, O. do Carmo, O. dos Carmelitas, Paschoal Segreto, Paulina C. Bastos Machado, Silva Rabello e outros e Visconde de Villela.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal, 12 de agosto de 1910.— O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Achando-se na 5ª secção desta sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nas quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procuradas até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Alexandrino Souza.
Alongi Longi.
Antonio Machado.
Antonio Ludorff.
Alfredo Campos.
Antonio Santos Gonçalves.
A. Ribeiro Alves.
Antonio Ribeiro.
Antonio Martins.
A. Moreira.
Antonio Leite.
Alves Souza & Comp.
Antonietta Sausane (Mme.).
Arthur de Araujo.
Armando Costa Settas.
Antonio Pereira.
Alzira Passos.
Augusto Camargo.
Augusto Dias de Castro.
Avelino de Oliveira.
Augusto Silva Motta.
Antonio Gonçalves Lopes.

Antonio Soares Macedo.
Antonio Vianna & Comp.
A. Gomes & Comp.
Amaucio Torres.
A. Prudente Serra.
A. Pinto Vieira.
A. Alves.
A. Muliez.
A. Silveira.
Baltar & Comp.
Banco Commercial Italo-Brazileiro
Braga & Comp.
Benedicto de Carvalho.
Caldas.
Costa Pereira & Comp.
Costa Hardosa.
Clarimundo Pereira.
Carlos Socio.
Cypriano Silva & Pereira.
Corrêa Villaga & Comp.
Carlos Belmsen & Comp.
Carlos Serra.
Carlos Ribeiro.
Donato Couto.
Dias & Dias.
Domingos Silva.
Deolindo Pinto.
Emile Uzac.
Elias Guren.
Engenheiro Pinto Alvarenga.
Eurico Mentenuevir.
E. B. da Fonseca.
Elee Belmsen.
Emilio Kohu & Fróes.
Eliza Quintanilla.
Ferreira Mondogo & Comp.
Fiel Augusto Teixeira.
Frederico da Cruz.
Farna Carlo.
Fernandes Cardoso.
Fontes Carcia & Comp.
Gustavo Miranda Chermont.
Gustavo Fett.
Gabriel Mendes.
Gaspar & Rabello.
Henriqueta Lopes.
Henrique Mattos.
Heliodoro Barros.
Hebe Silveira.
I. S. Guimarães.
Itala Gomes Vaz de Carvalho.
José Ferreira.
João Silveira Siqueira Luz.
José dos Santos.
J. Erichelli.
João Azevedo.
João A. Aguiar.
Junqueira.
J. Esteves.
J. M. Soares.
José Luciano Oliveira.
José Luiz Casalta.
José Viriato Soares Cunha.
J. Oliveira Figueiredo.
J. Oliveira Campos.
J. Monteiro.
Joaquim Carvalho.
Joaquim Baptista de Carvalho.
Joaquim Ribeiro.
Joaquim Guimarães.
Jar Pini.
José Coelho.
J. S. Guimarães.
José Simões Fernandes.
José Silva & Comp.
José Alves.
José Augusto Cardoso.
José Dias da Motta.
J. Machado.
Jorge Souza & Comp.
Joaquim Ignacio.
Manoel Gomes.
Maria Fonseca.
Maria J. Loreto Vianna.
Maria Monte.
Mariano Caracioli.
M. R. Paiva.

Manoel Ferreira.
Manoel Olegario Ferreira.
Manoel Santos Pereira.
Manoel Gonçalves.
Martins Pereira.
M. Gomes da Fonseca.
Mamori & Comp.
Narciso Eiras.
Neusa de Souza.
Olympio Barradas Sampaio.
Orlando Rangel.
Paulino Galvão.
Paulo Netto.
Raul Cansard.
Raul Silveira.
Raul Silva.
Raul Silveira.
R. Carrique.
Raul de Jesus.
Luuro Souto.
Lopes Gomes & Comp.
Leite Antonio.
Lansac.
L. Queiroz & Comp.
Luiz Tedesco.
Seraphim Dantas.
Sequeira Veiga & Comp.
Ujalmar Linieuso.
Vest Flohu & Luiz Campos
Victorino Bastos.
Vicente Lopes de Oliveira.
Valentim Guerra.
Valentim Guerra Irmãos & Comp.
Umberto Levy & Comp.

A virem retirar os dentro do prazo de 15 dias contados desta data.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— O sub-director do Trafego, *Antonio Theodoro da Silva Costa*.

Escola Naval

De ordem do Sr. vico-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da mzinha mercante se reúne no proximo dia 20, ao meio dia.

Escola Naval, 17 de agosto de 1910.— *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto e sub-inspector do Portos e Costas, previno aos commandantes de vapores nacionaes, donos e arraes das embarcações que constantemente viajam e trafegam nas immedições dos trapiches do Lloyd e Estação Maritima que ficam prohibidas ancorarem nas posições que difficultem a passagem dos paquetes que se destinam a atracação no novo caes e vice-versa.

Os contraventores serão multados de accordo com a lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910.— *José A. Ayrosa*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 15/16	16 25/32
» Paris.....	\$563	\$570
» Hamburgo.....	\$695	\$703
» Italia.....	—	\$571
» Portugal.....	—	\$313
» Nova York.....	—	\$2952
Libra esterlina, em moeda	—	14:550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$624

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miúdas de 5 %.	1:020\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.....	195\$000
Ditas idem, idem, 1909, port...	176,000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	883\$000
Ditas da Camara Municipal de Petropolis, port.....	202\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	450\$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %., port.....	90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	99\$000
Banco do Commercio.....	110\$000
Banco Lavoura e Commercio...	140\$000
Banco do Brazil.....	200\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	38\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	95\$000
Debs. da Comp. Tecidos Fabril Paulistana.....	200\$000
Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	205\$000
Debs. da Comp. T. Industrial Mineira.....	205\$000
Comp. Tecidos Mageense, 2ª serie	208\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.	210\$000
<i>Venda a prazo</i>	
100 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	39\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.	

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará do juizo, venderá no dia 25 do corrente mez, em leilão, na Balsa, uma acção da Sociedade Jokey-Club.
Secretaria da Camara Syndical, em 17 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Español del Rio de la Plata

Capital subscripto m/l	
50.000.000 ou.....	69.950:000\$ 00
Capital realizado m/l	
48.493.160 ou.....	67.811:930\$840
Fundo de reserva m/l	
12.272.587,30 ou.....	17.169:349\$632

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1910

<i>Activo</i>	
Caixa, em moeda corrente	741:422\$005
Letras descontadas.....	1.235:86\$822
Succursaes.....	1.201:785\$894
Diversas contas.....	422:509\$966
	3.604:586\$387
<i>Passivo</i>	
Capital.....	800:000\$000
Contas correntes juro 2 %.	798:701\$612
Prazo fixo com caderneta...	98:291\$790
Depositos a premio.....	82:0 5\$206
Casa matriz e succursaes..	1.788:534\$637
Diversas contas.....	37:053\$442
	3.604:586\$387

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de julho de 1910.—Os gerentes, A. Bilbao—J. C. Ramalho Ortigão—A. Roble, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.194 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo e apparatus para a purificação, rectificação e preservação de qualquer especie de gomma elastica ou borracha, por meios mecanicos e physicos».* Invenção de Leonidas Norzagaray Elícechea, colombiano, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção refere-se a um novo processo de purificação, rectificação e preservação da gomma elastica, por meios mecanicos e physicos, cujo fim é o aperfeiçoamento aseptico de todas as classes inferiores ou mal preparadas da gomma elastica ou borracha, conhecidas geralmente no commercio pelas denominações do Entre Fina, Sernamby do Borracha, Sernamby das Ilhas, Sernamby do Cametá, Sernamby de Cancho, Caucho em prancha, Manicoba, Mangabeira, etc., e a apparatus para conseguir esse fim.

A solidificação espontanea ou aseptica, que origina os productos mencionados ou similares, deixa sempre nelles todos os seus germes fermentativos, os quaes, sob a influencia atmospherica, alteram successivamente a constituição inorganica, ou, melhor dito, a fibra industrial do producto, por meio de oxidação e decomposição progressivas, de tal sorte que taes productos chegam geralmente ás mãos do manufactureiro transformados parcial ou totalmente em resina, inferiores, sem força de cohesão, sem resistencia e durabilidade, dando assim occasião a uma perda consideravel na purificação nas fabricas, e a uma vulcanização imperfeita, limitando-se, portanto, a sua applicação industrial á manufactura de artefactos de pouco valor.

Além disso, as impurezas extranhas que taes productos geralmente contêm, aggravam consideravelmente as suas despesas geraes, occasionam fraudes e especulações prejudiciaes á industria extractiva, contribuem em grande parte para a sua deterioração, infundem receio ou desconfiança nos mercados consumidores e augmentam o seu custo de beneficiamento nas fabricas, com grave prejuizo para o seu valor commercial, em proporção com a sua quillidade intrinseca, que ainda não é bem conhecida devido ás causas mencionadas.

O novo processo que venho patentar tem por objecto purificar e eliminar de taes productos todas as impurezas extranhas, impedir opportunamente a decomposição organica, preservando-os antisepticamente, e finalmente preparal-os na forma mais economica e conveniente possivel sem que soffram modificação alguma prejudicial na constituição chimica e physica da sua massa industrial, assim melhorando todas as suas condições industriaes.

O novo processo consiste:

1º. Em cortar e esmiuçar mecanicamente os productos mencionados.

2º. Em submettel-o gradual e successivamente a uma maceração hydnraulica, por meio de depositos e correntes de agua fria ou quente, segundo convenha, e a pressas rotatorias apropriadas.

3º. Em reduzi-l-o á forma mais simples (folha, crépe ou semelhante), por meio de uma compressão mecanica gradual e uniforme, acompanhada de correntes continuas de agua fria ou quente.

4º. em impregnar os productos do liquido que resulta da condensação da fumaça proveniente da combustão de cavacos de madeira e carções especies, ou de uma outra substancia antiseptica conveniente, podendo tambem, conforme a condição do producto,

impregnal-o da referida fumaça em uma camara apropriada para esse mister;

5º, em comprimir os productos em forma de pranchas ou blocos compactos e homogeneos, de forma regular, de um mesmo peso e marcados mecanicamente.

Os meios mecanicos e physicos deste novo processo consistem dos seguintes machinismos:

a) uma ou mais caldeiras tubulares para queimar cavacos de madeira, de chamma revertivel, com a sua respectiva bomba de alimentação a e um injector supplementar b, de cuja chaminé se desprende uma secção c que conduz a fumaça a um condensador B;

b) um ou mais condensadores que recebem a fumaça da secção c da chaminé da caldeira com auxilio de um injector b; provido de sua chaminé a para o escape da fumaça não condensada e de um conducto b, para a saída do vapor e da fumaça condensados, com uma recamara c para cinzas, e um recipiente d, para recolher o liquido proveniente da fumaça condensada, o tamiz e para impedir a entrada no recipiente de impurezas prejudiciaes. Estes condensadores podem ser alimentados por agua corrente ou montados dentro de uma camara frigorifica apropriada.

C—No caso de se precisar augmentar a produção da fumaça e do liquido proveniente da condensação, podem adoptar-se um ou mais fornos supplementares, providos aos respectivos condensadores, injectores e recipientes, conforme a descripção anterior.

D—Uma bomba de dimensões sufficientes para o abastecimento da agua a toda a planta.

E—Uma bomba de alimentação para a provisão geral de agua quente.

F—Um ou mais tanques para deposito o provisão de aguas, com as tubearas correspondentes.

G—Um motor para accionar o machinismo.

H—Uma ou mais cortadoras de gomma, para cortar e esmiuçar o producto, composta de uma lamina cortante, circular e rotatoria a, montada em uma mesa apropriada b, sobre um supporte c, e movida por meio de uma engrenagem interior d e uma polia de transmissão e; com uma corrente de agua para manter humida a lamina, a qual está em contacto constante com um attador automatico f, coberta em parte por um protector g, que defende o operario de um accidente. Sobre a dita mesa, funciona um taboleiro horizontal o movivel a que trabalha automaticamente contra a lamina cortante de ida e volta, por entre uma ranhura aberta na referida mesa, movido por uma alavanca interior i, unida por baixo á engrenagem central j, com rodas que correm por um canal aberto na referida mesa. Sobre este taboleiro existe um segundo taboleiro k, que se move tambem automaticamente em angulo recto e em sentido inverso com respeito ao taboleiro inferior, por meio de um parafuso l fixo pelos dois extremos ao taboleiro inferior e combinado com uma peça de engrenagem m, segura ao taboleiro superior, que pode desligar-se do parafuso l, para mover atraz este taboleiro.

Uma alavanca de graduação n que serve para regular a espessura do corte no producto e agarradores o (dois fixos e dois moveis) para manter segura a peça de gomma durante a cortagem.

I — Um ou mais tanques de immersão o lavagem para receber a gomma já cortada e esmiuçada na cortadora H, providos de agua corrente, aquecida a vapor, com valvulas para limpeza a, conducto para a saída continua de agua b, canaes exteriores c para recolher e conduzir a agua que sae fóra dos tanques, e de uma calha d incli-

nada, de largura apropriada e collocada fóra, sobre uma das bordas do tanque, para facilitar a passagem dos productos á machina seguinte.

J.—Uma ou mais machinas maceradoras n. 1, para lavagem e purificação preliminar do producto já cortado, composta de um deposito conico *a*, de aço temperado, com fendas ou sinuosidades bem marcadas na superficie interior, segura na sua base e na parte superior, com provisão continua de agua fria e quente pela parte de cima, com uma chave de sahida *d*, igual á chave de entrada de agua *c*, e um conducto de limpoza *d*.

Adherido á este deposito conico ha um deposito cylindrico *e* que se comunica com elle pelo fundo commum *f* e que sendo da mesma altura, está provido de um funil *g* que recebe os productos de uma peça *h* que sobe e abaixa á vontade dentro do deposito cylindrico, para obrigar os productos a descer e entrar no deposito conico pela comunicação interior da base commum. Por dentro do deposito conico achase um cylindro *i* de aço temperado, separado do dito deposito, em forma de parafuso, com ranhuras verticaes *j* e alternadas no interior da espiral *k* e perfurações longitudinaes *l* interiores, para dar passo livre á agua sómente. Este cylindro termina na sua base inferior *m* em forma de copa, duas ou mais palhetas *n* para facilitar a entrada do producto no deposito conico e contribuir á lavagem e fluctuação delle no interior deste deposito no espaço *o* que fica entre o cylindro, o parafuso rotatorio e a parede interior e sinuosa do mesmo deposito conico. Este cylindro está seguro ao deposito conico sobre a parede deste por tres ou quatro supportes *p*, descansa no centro interior da base deste deposito e está conectado com um eixo de rotação *q* por meio de uma engrenagem *r* que o faz girar dentro do deposito conico. Finalmente, o deposito conico tem um espaço livre *s* na sua parte superior, por cima do cylindro ou parafuso perfurado e rotatorio, com uma calha *t* inclinada, que serve para facilitar a passagem do producto que sae desta machina para a maceradora n. 2. O deposito *a* pôde ser conico, e a peça rotatoria *i* pôde ser cylindrica.

K.—Uma ou mais machinas maceradoras n. 2, para macerar e purificar o producto que sae da machina maceradora n. 1 e que se differencia desta no espaço que ha entre o cylindro rotatorio e o deposito conico fixo, que é menor, e na altura relativa que também é menor, afim de facilitar a passagem dos productos de uma a outra machina.

L.—Uma ou mais machinas de compressão, para reduzir o producto que sae da machina maceradora anterior, a telas delgadas e uniformes, composta de dous cylindros ajustaveis *a*, de aço temperado, com sinuosidades de pouca profundidade, providos de um recipiente perfurado *b* e de correntes continuas de agua fria e quente, com protectores para evitar accidentes ao operario.

M.—Um aparelho para impregnar o producto do liquido proveniente da condensação da fumaça indicada no ponto 4 do processo, onde se submerge o producto sahido da machina de compressão, composto de uma vasilha de duplo fundo *a*, com uma tampa automatica *b*, de uma chave *c* para a sahida do mesmo e de um conducto *f* com chave, para receber e expellir o vapor condensado entre as duas vasilhas.

N.—Uma ou mais prensas hydraulicas ou a vapor, para comprimir parcialmente o producto impregnado no aparelho anterior, compostas de embolos ou parafusos de pressão, de caixas quadradas e fortes, desarmaveis ou com tampas automaticas, para receber o producto que se deseja comprimir

e pranchas com marcas ou nomes gravados que se collocam dentro das caixas para marcar o producto da maneira mais conveniente.

Planta assim constituída estará provida também do seguinte :

1. Uma camara apropriada para fumação de certos productos que pela sua condição não requeiram ser impregnados do liquido proveniente da condensação da fumaça mencionada no ponto 4 do processo.

2. Um deposito com compartimentos apropriados para receber separadamente os productos antes de seu beneficiamento.

3. Um deposito forte scientíficamente arranjado para a armazenagem dos productos já beneficiados. E finalmente, a planta estará provida de todos os elementos necessarios para o asseio, pesagem, carros e manipulação dos productos, analyses physicas e quimicas, reparação do machinismo e de um aparelho completo para incendio.

O modo de operar o processo consiste:

I. Pesam-se, classificam-se e collocam-se os productos no deposito 2.

II. Cortam-se classe por classe e peça por peça na cortadora de gomma *h*, procurando que os productos fiquem o mais amiguados possível, afim de facilitar a sua lavagem e purificação.

III. Os productos assim cortados se collocam successivamente nos tanques de imersão *l* para serem remolhados e rebrandecidos, com a provisão sufficiente de agua quente.

IV. Uma vez remolhados, collocam-se successivamente na machina maceradora *j* n. 1, por meio do funil *g*, do deposito cylindrico *e* e da peça *h*; enche-se com agua corrente o deposito conico *a*, abre-se a chave da sahida constante *b* e faz-se girar o cylindro *i* por meio de polia de transmissão *q*. O producto, pela acção do cylindro, das palhetas interiores *n* e da agua, passa comprimido pelo espaço interior *o*, fluctua no espaço livre *s* e sahe fóra pela calha *t* para a machina seguinte *k*.

V. Nesta machina maceradora n. 2 *k*, o producto é tratado da mesma forma que na machina anterior *j*, podendo se empregar nella agua, outro liquido ou solução conveniente.

VI. Uma vez purificados assim os productos, passam-se successivamente pela calha da machina maceradora n. 2 e machina de compressão *L*, onde são reduzidos a telas delgadas por meio do cylindros ajustaveis *a*, com auxilio de correntes continuas de agua quente, de um liquido ou solução apropriada.

VII. Ao sahir da machina de compressão *L*, os productos são cortados em partes iguaes, de cincuenta ou mais kilogrammas de peso, e submergidos no aparelho impregnador *M*, dentro do liquido nelle contido, onde fica fechado por poucos minutos, ou, segundo as condições do producto, se submettem estes a uma fumação também por poucos minutos na camara *l*, apropriada ao effeito.

VIII. Finalmente, collocam-se os productos já impregnados ou fumigados em poções de 50 ou mais kilogrammas nas respectivas caixas da prensa *N*, junto com as correspondentes pranchas marcadas; faz-se funcionar a machina para fabricar os blocos ou pranchas que se collocam logo no deposito forte 3.

Os caracteres constitutivos da invenção são :

a) a introdução de um novo processo na preparação commercial da gomma elastica;
b) a nova combinação de meios mecanicos e physicos que constitue o processo;
c) a nova applicação de meios mecanicos no processo;

d) a applicação de novos meios mecanicos no processo;

e) os novos resultados industriaes e commerciaes obtidos pelo processo, com um melhoramento até agora completamente desconhecido pelo commercio e pela industria em geral.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.—
Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1910.—
presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*. (

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910.—
Pela Companhia E. F. de Goyaz, o director, *José Ferreira Sampaio*. (

Companhia Transbrazileira

São convidados os senhores accionistas a se reunirem na séde social da Companhia, á rua da Alfandega n. 12, 1º andar, á 1 hora da tarde do dia 18 do corrente, afim de resolverem sobre o art. 11 dos estatutos, § 2º e 3º.— *A directoria*. (

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões de 1906*. Preço 4\$500 cada exemplar.

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$500. (

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910